



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e treze, às quatorze horas, reuniu-
2 se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
3 Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-
4 SP, sito na Avenida Angélica, 2.364 – Consolação – São Paulo – SP, sob a Presidência
5 do Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**.-----
6 Com a palavra o Assessor da Presidência **Patrick Albuquerque Katayama**
7 cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos, o Presidente do
8 Crea-SP Eng. Civ. Francisco Yutaka Kurimori, o Diretor Administrativo do Crea-SP Eng.
9 Agrim. e Eng. Seg. Trab. Walter Gonçalves Ferreira Filho, o Superintendente de
10 Colegiados do Crea-SP Eng. Agr. Alceu Fernandes Molina Júnior e o Superintendente
11 Jurídico do Crea-SP Dr. Antony Araújo Couto.-----
12 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”**;-----
13 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a todos e
14 iniciou a reunião constatando o seguinte “quorum” regimental:-----
15 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adriano Souza, Aiello Giuseppe Antonio Neto,
16 Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander
17 Ramos, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida
18 Júnior, Amaro dos Santos, Amilton Amorim, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida
19 Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli
20 Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio de Pádua
21 Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaafa,
22 Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur
23 Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Beatriz Pinho Silva Bessa, Benito
24 Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos
25 Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da
26 Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto
27 Souza e Silva, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva
28 Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Luís
29 Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Cyro
30 Raphael Monteiro da Silva, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson
31 Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo Gomes
32 Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio
33 Antonio Barbosa, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Fernando de Araújo,
34 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José
35 Burlamaqui Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy,
36 Gumercindo Ferreira da Silva, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto
37 de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi
38 Pereira, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Antonio Galbiatti, João Bosco
39 Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Paulo Bortolini,
40 João Paulo Dutra, Jorge Santos Reis, José Ariovaldo dos Santos, José Avelino Rosa,
41 José Barbosa, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Saavedra, José Elias
42 Laier, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Susumu Sasaki,
2 José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José
3 Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto
4 Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir
5 Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de
6 Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani
7 Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Augusto Moretti, Luiz
8 Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz
9 Fernando Napoleone, Luiz Takeuti, Mailton Nascimento Barcelos, Mara Cardoso
10 Machado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de
11 Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida
12 Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Ribeiro
13 Duarte, Martim César, Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani
14 Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli,
15 Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior,
16 Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Rui de
17 Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta,
18 Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato
19 Benito Felipe Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo Perfeito Alonso,
20 Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Scuotto, Silvio Coelho,
21 Simar Vieira de Amorim, Simone Scifoni, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de
22 Souza, Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão,
23 Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinícius
24 Marchese Marinelli, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wolney José Pinto.-.-.-.-.-.
25 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Alexandre Rogério Gaino, Celso
26 Deliberato, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, José Antonio Piedade, Marcelo
27 Martinez Gitti, Marli Lanza Kalil, José Valter Müller Júnior, Jussara Terezinha Tagliari
28 Nogueira, Rita Yuri Ynoue, Sérgio Campos, Uriel Duarte.-.-.-.-.-.
29 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Airton Nabarrete, Alexandre de Sene
30 Pinto, Anderson Milan, Ângelo Petto Neto, Antônio Carlos Dolácio, Antônio Moacir
31 Rodrigues Nogueira, Augusto José Pereira Filho, Ayrtton Dardis Filho, Bernardo Luiz
32 Costas Fumió, Carlos Peterson Tremonte, Clóvis da Silva Pinto, Edson Bilche Giroto,
33 Fábio Vedoatto, Gisele Herbst Vazquez, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Jair Sanches
34 Molina, Jorge Kazuo Yamamoto, José Roberto Kachan Pinto, Lineu Azuaga Ayres da
35 Silva, Luiz César Ribas, Marcos Roberto Furlan, Paulo Henrique do Nascimento, Paulo
36 Sérgio Saran, René Alexandre Galetti, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani
37 Ignatios, Robson Calvo de Sant'ana, Ródion Moreira, Roque Gomes Filho, Rosângela
38 Maria Silveira Ruiz, Ruy Tomohide Yonaha, Thelma Lopes da Silva Lascala, Valéria
39 Morábito de Oliveira Santos Logatti.-.-.-.-.-.
40 **Conselheiro que faltou sem apresentar justificativa:** José Eduardo Quaresma.-.-.-.-.
41 **Conselheiros(a) que se encontram licenciados das funções:** Alfonso Pappalardo
42 Júnior, Jolindo Rennó Costa, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Nelson Barbosa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Machado Neto, Newton Geraissate.-----

2 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**-----

3 Após a execução do Hino Nacional, o Assessor da Presidência **Patrick Albuquerque**

4 **Katayama**, solicitou a todos que permanecessem em pé para fazer um minuto de

5 silêncio em homenagem póstuma à ex-Conselheira, Arquiteta e Urbanista Beatriz

6 Ferraz Spisso, falecida no último dia 12. A Arquiteta Beatriz atuou como Conselheira do

7 Crea-SP nos períodos de 2005 a 2007 e de 2008 a 2010 representando a Associação

8 Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da cidade de Santana de

9 Parnaíba. No exercício de 2006, integrou a Comissão de Renovação do Terço. Em

10 2008 foi membro do Grupo de Trabalho Patrimônio Histórico e Arquitetônico.-----

11 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a todos e

12 agradeceu aos Conselheiros e às Conselheiras que estiveram presente no evento

13 Semana Oficial da Engenharia e Agronomia - SOEA, realizado em Gramado e também

14 no Congresso Nacional de Profissionais - CNP representando São Paulo. Declarou

15 que a SOEA foi muito bem organizada pelo Crea-RS, com excelentes palestras, onde

16 o Crea-SP teve o seu *stand* muito visitado, podendo assim apresentar o Estado de São

17 Paulo para todo o país. Com relação ao CNP, das propostas levadas por São Paulo,

18 informou que 75% delas foram aprovadas, com um desempenho altamente favorável e

19 fez um agradecimento especial ao GT CNP, que teve a incumbência de conduzir esse

20 trabalho durante quase todo este ano. Agradeceu ao coordenador do GT CNP, o ex-

21 Conselheiro e ex-Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil, o Eng.

22 José Luiz Pardal e a todos os membros do GT. Na sequência, comunicou que ainda

23 neste semestre serão realizados seminários de fiscalização, sendo três regionais e um

24 estadual e afirmou ser este o seminário mais importante para o sistema, porque o

25 objetivo do sistema é exatamente a fiscalização. Informou que todos seriam

26 convocados formalmente, mas por ora, passou os locais e datas dos eventos para que

27 todos pudessem se programar: Bauru - dia 28/09; Piracicaba - 05/10; Santos - 09/11 e

28 o estadual em 30/11 na capital. Informou que os Conselheiros, Inspetores, fiscais,

29 presidentes de entidades de classe, chefes e gerentes do Crea serão convocados por

30 região e posteriormente todos para o estadual na capital. Quanto à programação,

31 informou que na parte da manhã haveria uma reunião com todos os participantes e na

32 parte da tarde as salas seriam separadas por modalidade. Exemplificou que os

33 inspetores da modalidade mecânica se reunirão com o coordenador da CEEMM, os da

34 civil, com o coordenador da CEEC, etc. As reuniões serão coordenadas pelos

35 coordenadores de câmara, ou seu adjunto, e na eventualidade da falta destes pelo

36 diretor da área. Os coordenadores de câmara e seus adjuntos serão convocados para

37 todos os eventos. No seminário será discutido o manual de fiscalização das câmaras,

38 pois ele é a “bíblia” nos trabalhos dos fiscais, e o objetivo é fazer com que chegue até

39 o fiscal, pois muitas das vezes isto não ocorre da melhor maneira mais adequada.

40 Posteriormente, no estadual, será feita a consolidação de tudo o que foi discutido

41 regionalmente em um documento único do Estado. A intenção é que os manuais

42 passem efetivamente ao conhecimento de todos os inspetores e das lideranças, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 são os presidentes de entidades que comandam regionalmente o processo.
2 Prosseguindo, explicou que a Superintendência de Fiscalização - SUPFIS, na pessoa
3 do Superintendente Luiz Roberto Segá, é quem será responsável pela logística para a
4 execução dos seminários regionalmente. O conteúdo ficará a cargo da
5 Superintendência de Colegiados, através do Superintendente Alceu Fernandes Molina
6 Júnior, que no seu dia-a-dia trabalha com o conteúdo das câmaras. Ao término,
7 solicitou o empenho de todos para que os manuais deixem de ser apenas uma peça
8 de decoração muito bem escrita e passe a ser efetivamente o termo de referência para
9 o trabalho dos fiscais, inspetores, chefes, gerentes e toda a ação executiva do Crea-
10 SP. Declarou que espera que seja realizado um trabalho em conjunto com todo o Crea-
11 SP para que no futuro seja evitado o velho slogan de que o Crea é somente para a
12 modalidade civil. Concluindo, afirmou que a intenção é que nas discussões sejam
13 priorizadas ações para todas as câmaras e que esse planejamento seja concluído
14 ainda em 2013, para ser colocado como trabalho prioritário a ser desenvolvido pelas
15 câmaras em 2014. Na sequência passou para o item III da Pauta.....

16 Às duas horas e quinze minutos a Conselheira Jussara Terezinha Tagliari Nogueira
17 solicitou licença para retirar-se da Sessão.....

18 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1968**
19 **(ORDINÁRIA) DE 22 DE AGOSTO DE 2013;.....**

20 A Ata da Sessão Plenária nº 1968 (Ordinária) de 22 de agosto de 2013, foi
21 APROVADA, com as seguintes alterações: na página 10, linha 23, onde consta:
22 “Quando soube do ocorrido, contatou o Conselheiro Federal Melvis Barrios Júnior”,
23 leia-se: “Eu contatei um Conselheiro do Crea-SP, que pediu para não ser identificado,
24 e este contatou o Conselheiro Federal Melvis Barrios Júnior” e na página 59, linhas 01
25 e 02, onde consta: “Com a palavra o Coordenador da Comissão Permanente de
26 Orçamento e Tomada de Contas Cláudio Luís Arena”, leia-se “Com a palavra o
27 Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas
28 Ronaldo Perfeito Alonso”. Manifestaram-se favoravelmente 129 (cento e vinte e nove)
29 Conselheiros(as): Adriano Souza, Aiello Giuseppe Antonio Neto, Alex Thaumaturgo
30 Dias, Alexander Ramos, Alexandre Rogério Gaino, Amandio José Cabral D’Almeida
31 Júnior, Amaro dos Santos, Amilton Amorim, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís
32 Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio de Pádua
33 Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio Luís Roçafa, Aparecido Fujimoto, Arnaldo
34 Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel
35 Pasqualetto Figueiredo, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de
36 Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto,
37 Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto
38 de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso Deliberato, Christyan Pereira Kelmer
39 Condé, Cláudio Roberto Marques, Clóvis da Mata Barreto, Conceição Aparecida
40 Noronha Gonçalves, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Davi Guilherme Gaspar Ruas,
41 Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo de Azevedo Botter, Euzébio Beli,
42 Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Francisca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui
2 Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gumerindo
3 Ferreira da Silva, Hideki Matsuda, Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da
4 Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, João Antonio Galbiatti, João Bosco
5 Nunes Romeiro, João Élio de Oliveira Filho, João Paulo Bortolini, Jorge Santos Reis,
6 José Antonio Piedade, José Ariovaldo dos Santos, José Barbosa, José Eduardo
7 Abramides Testa, José Eduardo Saavedra, José Elias Laier, José Guilherme Pascoal
8 de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José
9 Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Otávio Machado Menten, José Renato
10 Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Vieira
11 Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, José Vinícius Abrão, Jurandir
12 Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Lucas Hamilton
13 Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz
14 Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Luiz
15 Takeuti, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone
16 Ribeiro, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria
17 Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguin, Mauro José Lourenço, Milton Rontani
18 Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nilson José Alves,
19 Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho,
20 Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro
21 Sérgio Pimenta, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito
22 Felipe Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue, Ronaldo
23 Perfeito Alonso, Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos,
24 Sérgio Scuotto, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Simone Scifoni, Thiago Laisner
25 Prata, Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor Franscescatto, Vilson Aparecido Siviero,
26 Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wolney José Pinto. Abstiveram-se de votar 7 (sete)
27 Conselheiros: Amadeu Tachinardi Rocha, Benito Saes Júnior, Luiz Augusto Moretti,
28 Martim César, Miguel de Paula Simões, Nelson Luís Cappelli, Pedro Shigueru
29 Katayama. Não houve votos contrários.....
30 Com a palavra o Conselheiro **Ronaldo Perfeito Alonso** levantou questão de ordem e
31 solicitou a inversão de pauta, colocando os subitens 2, 3, 4 e 5 do Item VI - Ordem do
32 Dia, antes do item IV, para que fosse procedida a votação dos itens financeiros da
33 pauta, com a finalidade de garantir o quórum necessário.....
34 Fazendo o uso da palavra o presidente **Francisco Kurimori** colocou em votação o
35 pedido de inversão de pauta, que foi aprovado por unanimidade.....
36 Às quatorze horas e trinta minutos, o Presidente **Francisco Kurimori** licenciou-se da
37 Sessão Plenária e assumiu o Diretor Administrativo Walter Gonçalves Ferreira Filho.-.-
38 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....
39 **2 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MES DE JUNHO DE 2013, APROVADO E**
40 **ENCAMINHADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA**
41 **DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;-.-**
42 Com a palavra o Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Orçamento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Tomada de Contas **Ronaldo Perfeito Alonso**, fez a seguinte manifestação: “Boa tarde
2 Sr. Presidente, Senhores Diretores, Senhores Conselheiros e Conselheiras do CREA-
3 SP, e demais convidados. A comissão esteve reunida, na sede da Faria Lima, em 05
4 de setembro de 2013 em sua 8ª Reunião Ordinária. Nesta oportunidade, a comissão
5 analisou os relatórios gerenciais, bem como o balancete de junho de 2013 e
6 orçamento de 2014: Em conformidade com a Portaria Conjunta nº 1, de 20 de junho de
7 2011 e Portaria nº 406 de 20 de junho de 2011, da S.T.N. – Secretaria do Tesouro
8 Nacional, onde este Regional começou a trabalhar dentro dos novos procedimentos da
9 Convergência Contábil, visando à padronização de relatórios públicos e
10 conseqüentemente, os gerenciais. Desta forma, trouxemos para a base de 2012, os
11 critérios aplicados a partir de 2013, para uma melhor visualização do comportamento
12 de receitas e despesas. Quadro I: No quadro I, observa-se um pequeno decréscimo
13 na Arrecadação em geral, mas destacamos um acréscimo no recebimento de anuidade
14 de pessoa jurídica e, variação positiva em outras receitas nos grupos de receitas de
15 serviços, dívida ativa e recuperação de despesas; Quadro 2: No comparativo da
16 receita bruta acumulada no período de janeiro a junho de 2012 /2013, onde podemos
17 constatar um crescimento financeiro, na ordem de R\$ 13.000.000, devido ao aumento
18 de arrecadação da anuidade de pessoa física e jurídica; Quadro 3: No comparativo da
19 despesa 2012/2013 podemos notar um acréscimo no grupo de despesas com pessoal
20 e encargos sociais, pelo reajuste salarial em maio de 2013, acréscimo em
21 transferências correntes devido a repasses de 16% da ARTs por conta de prestação de
22 contas comparativamente ao ano anterior. Além disso, observa-se também um
23 decréscimo no repasse efetuado ao CONFEA e MUTUA, que está diretamente
24 vinculado a queda da arrecadação no mês de junho. Quadro 4: No comparativo da
25 despesa acumulada 2012/2013, destaca-se o aumento no repasse das cotas do
26 CONFEA e da MUTUA, na ordem de R\$1.600.000 e no grupo de
27 pessoal/encargos/benefícios, na ordem de R\$4.200.000; Quadro 5: Neste quadro
28 apresentamos o Comparativo quantitativo da arrecadação de Anotação de
29 Responsabilidade Técnica – ART, acumulada até o mês de agosto dos anos de
30 2012/2013, onde se observa um decréscimo de 0,5%, na arrecadação, reflexo da
31 desaceleração da economia brasileira. Quadro 6: Apresentamos a disponibilidade
32 bancária 2012/2013, apontando um crescimento na ordem de R\$11.500.000, pela
33 cobrança nos três primeiros meses do ano; Quadro 7 e Quadro 8 – Composição das
34 receitas e despesas para o orçamento de 2014. Os critérios considerados estão
35 demonstrados na Ata da 8ª reunião ordinária, distribuída previamente aos senhores; A
36 comissão apreciou e aprovou o balancete de junho e o orçamento de 2014 do Crea-
37 SP. Analisamos também 15 processos de ordem C de prestação de contas das
38 Associações, e um processo de apoio financeiro, todos regulares. Analisamos três
39 processos de licitação que se encontram regulares. Colocamo-nos à disposição dos
40 Srs. Conselheiros e Presidência do CREA-SP, para quaisquer esclarecimentos que se
41 fizerem necessários quanto aos relatórios que já foram distribuídos previamente. Sr.
42 Presidente, diante do exposto, apresentamos nosso Balancete de junho de 2013, 15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 processos de prestação de contas de repasse relativo aos 16% e rateio entre o Crea-
2 SP de diversas Entidades de Classe, e um processo de apoio financeiro para
3 apreciação e deliberação do plenário. Agora, Sr. Presidente, colocamos a apreciação e
4 deliberação do plenário, o orçamento de 2014 do Crea-SP. E por fim, Sr. Presidente,
5 colocamos a apreciação e deliberação do plenário, o orçamento de 2014 e a prestação
6 de contas da Mútua do mês de julho. Senhor presidente, nada mais temos a relatar.
7 Obrigado.”-.....
8 **Nº de Ordem 64** – Processo C-62/2013 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP 2013) –
9 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
10 Regimento.-.....
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
12 2013, apreciando o processo C-62/2013, que trata da prestação de contas do Crea-SP,
13 apresentado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas -
14 CPOTC, nos termos do inciso III do artigo 141 do Regimento; considerando que a
15 CPOTC, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 131/2013, ao apreciar o balancete do
16 mês de junho de 2013 do Crea-SP considerou cumpridos os requisitos constantes dos
17 artigos 140 e 141, inciso V, do Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
18 CPOTC/SP nº 131/2013, referendando o balancete do mês de junho de 2013 do Crea-
19 SP, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento. Manifestaram-se
20 favoravelmente 144 (cento e quarenta e quatro) Conselheiros(as): Adriano Souza,
21 Aiello Giuseppe Antonio Neto, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex
22 Thaumaturgo Dias, Alexandre Rogério Gaino, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior,
23 Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André
24 Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio de
25 Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaça,
26 Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur
27 Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos
28 Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto
29 Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyorí,
30 Carlos Eduardo José, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de
31 Almeida Bairão, Celso Deliberato, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Luís
32 Arena, Cláudio Roberto Marques, Clóvis da Mata Barreto, Conceição Aparecida
33 Noronha Gonçalves, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Davi Guilherme Gaspar Ruas,
34 Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo Gomes Pegoraro, Euzébio Beli,
35 Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Francisca
36 Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui
37 Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gumercindo
38 Ferreira da Silva, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza,
39 Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira,
40 Ivanete Marchiorato, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Élio de
41 Oliveira Filho, João Paulo Bortolini, Jorge Santos Reis, José Antonio Piedade, José
42 Ariovaldo dos Santos, José Avelino Rosa, José Eduardo Abramides Testa, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Eduardo Saavedra, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal
2 de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José
3 Luiz Fares, José Otávio Machado Menten, José Renato Zanini, José Ricardo Alves
4 Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar
5 Pio, José Valmir Flor, José Valter Müller Júnior, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço
6 Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Leticia Girardi de Souza
7 Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani
8 Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz
9 Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Takeuti, Mailton
10 Nascimento Barcelos, Mara Cardoso Machado, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco
11 Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti
12 Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguín, Marli Lanza Kalil, Martim
13 César, Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton
14 Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson José
15 Alves, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari
16 Filho, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso,
17 Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis
18 Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi
19 Abe, Rita Yuri Ynoue, Ronaldo Perfeito Alonso, Samir Jorge Duarte David, Sandra
20 Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Sérgio Scuotto, Silvio Coelho, Simar Vieira de
21 Amorim, Simone Scifoni, Thiago Laisner Prata, Ulysses Bottino Peres, Uriel Duarte,
22 Valter Domingos Idargo, Vilson Aparecido Siviero, Wolney José Pinto. Votou
23 contrariamente o Conselheiro Alexander Ramos. Abstiveram-se de votar 12 (doze)
24 Conselheiros(a): Amadeu Tachinardi Rocha, Amilton Amorim, André Luís Paradela,
25 Benito Saes Júnior, Célio da Silva Lacerda, Eduardo de Azevedo Botter, João Paulo
26 Dutra, José Barbosa, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Godinho Lourenço, Maria
27 Elizabeth Brotto, Valdir Vitor Franscscatto. (DECISÃO PL/SP Nº 612/2013).-.-.-.-.-

28 **3 – APRECIÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA E FINANCEIRO PARA O**
29 **EXERCÍCIO DE 2014, APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO**
30 **PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO**
31 **INCISO XXIV DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO.-.-.-.-.-**

32 **Nº de Ordem 65** – Processo C-559/2013 – Crea-SP (Orçamento Programa e
33 Financeiro para o Exercício de 2014) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos
34 termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento.-.-.-.-.-

35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
36 2013, apreciando o processo C-559/2013, que trata do Orçamento Programa e
37 Financeiro para o exercício de 2014, encaminhado pela Comissão Permanente de
38 Orçamento e Tomada de Contas (CPOTC), nos termos do inciso I do artigo 141 do
39 Regimento, considerando que a Proposta Orçamentária foi elaborada atendendo a Lei
40 Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Resolução nº 1.037, de 21 de
41 dezembro de 2011, do Confea; considerando que a CPOTC considerou que foram
42 cumpridos os requisitos constantes da Resolução nº 1037/2011, do Confea, e por meio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 da Deliberação CPOTC nº 132/2013 apreciou e aprovou o Orçamento Programa e
2 Financeiro para do exercício de 2014 do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
3 CPOTC/SP nº 132/2013, nos termos do inciso XXIV do artigo 9º do Regimento,
4 aprovando o Orçamento e Programa Financeiro para o exercício de 2014 do Crea-SP,
5 considerando cumpridas as formalidades da lei. Manifestaram-se favoravelmente 145
6 (cento e quarenta e cinco) Conselheiros(as): Adriano Souza, Aiello Giuseppe Antonio
7 Neto, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias,
8 Alexander Ramos, Alexandre Rogério Gaino, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior,
9 Amaro dos Santos, Amilton Amorim, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida
10 Malheiro Sansão, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno
11 Gonçalves, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz,
12 Antonio Luís Roçafa, Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos
13 Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes
14 Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto
15 Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro
16 Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Tadeu Barelli, Cássio
17 Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Celso
18 Deliberato, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto
19 Marques, Clóvis da Mata Barreto, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cyro
20 Raphael Monteiro da Silva, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson
21 Barbeiro Artibani, Eduardo Gomes Pegoraro, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin,
22 Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Francisca Ramos de Queiroz,
23 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gilberto de
24 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gumercindo Ferreira da Silva,
25 Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto
26 Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato,
27 João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Paulo Bortolini, Jorge Santos
28 Reis, José Ariovaldo dos Santos, José Avelino Rosa, José Eduardo Saavedra, José
29 Elias Laier, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton
30 Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Fares, José Otávio
31 Machado Menten, José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto
32 Barbosa Satto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor,
33 José Valter Müller Júnior, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko
34 Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas
35 Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antonio
36 Dalto, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli
37 Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Takeuti, Mailton Nascimento Barcelos, Mara
38 Cardoso Machado, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto
39 Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguín, Marli
40 Lanza Kalil, Martim César, Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton
41 Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís
42 Cappelli, Nilson José Alves, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Henrique
2 Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shiguero Katayama, Ranulfo Monte
3 Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Renato Gallina,
4 Ricardo Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue, Ronaldo Perfeito Alonso, Samir Jorge Duarte
5 David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Sérgio Scuotto, Silvio Coelho, Simar
6 Vieira de Amorim, Simone Scifoni, Thiago Laisner Prata, Ulysses Bottino Peres, Uriel
7 Duarte, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero,
8 Wolney José Pinto. Votou contrariamente o Conselheiro Edson Facholi. Abstiveram-se
9 de votar 11 (onze) Conselheiros(a): Amadeu Tachinardi Rocha, André Martinelli Agunzi,
10 Eduardo de Azevedo Botter, João Élio de Oliveira Filho, João Paulo Dutra, José
11 Barbosa, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Godinho Lourenço, Marco Antonio de Almeida,
12 Maria Elizabeth Brotto, Valdir Vitor Franscscatto. (DECISÃO PL/SP Nº 613/2013).-.-.-.

13 **4 – APRECIÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA MÚTUA CAIXA DE**
14 **ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014, APRECIADA E**
15 **ENCAMINHADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA**
16 **DE CONTAS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 15 DA**
17 **RESOLUÇÃO Nº 1.020/06 DO CONFEA.**-----

18 **Nº de Ordem 66** – Processo C-80/2013 – Mútua – Caixa de Assistência dos
19 Profissionais do Crea-SP (Previsão Orçamentária da Mútua Caixa de Assistência dos
20 Profissionais para o Exercício de 2014) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos
21 termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento.-----

22 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
23 2013, apreciando o processo C-80/2013, que trata da previsão orçamentária para o
24 exercício de 2014 da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, nos
25 termos do artigo 15 parágrafo único do anexo da Resolução nº 1.020, de 08 de
26 dezembro de 2006, encaminhado pela Comissão Permanente de Orçamento e
27 Tomada de Contas (CPOTC), que por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 130/2013
28 apreciou e aprovou a Previsão Orçamentária para o exercício de 2014 da Mútua no
29 valor de R\$ 18.550.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais),
30 considerando que foram cumpridos os requisitos constantes da Deliberação nº
31 128/2008-CCSS do Confea, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 130/2013,
32 aprovando a Previsão Orçamentária para o exercício de 2014 da Mútua – Caixa de
33 Assistência dos Profissionais do Crea-SP. Manifestaram-se favoravelmente 145 (cento
34 e quarenta e cinco) Conselheiros(as): Adriano Souza, Aiello Giuseppe Antonio Neto,
35 Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander
36 Ramos, Alexandre Rogério Gaino, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos
37 Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís
38 Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio de Pádua
39 Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa,
40 Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur
41 Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto
42 Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo
2 José, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso
3 de Almeida Bairão, Celso Deliberato, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Luís
4 Arena, Cláudio Roberto Marques, Clóvis da Mata Barreto, Conceição Aparecida
5 Noronha Gonçalves, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Davi Guilherme Gaspar Ruas,
6 Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Eduardo Gomes Pegoraro,
7 Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra, Bussolo Barbin, Fábio Antonio
8 Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales
9 Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gilberto de Magalhães Bento
10 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gumercindo Ferreira da Silva, Hideki Matsuda,
11 Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da
12 Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, João Antonio
13 Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Paulo Bortolini, José Arioaldo dos
14 Santos, José Avelino Rosa, José Eduardo Saavedra, José Elias Laier, José Geraldo
15 Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses
16 Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio
17 Machado Menten, José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto
18 Barbosa Satto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor,
19 José Valter Müller Júnior, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko
20 Obara Kurimori, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas
21 Hamilton Calve, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio
22 Moreira Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando
23 Napoleone, Luiz Takeuti, Mailton Nascimento Barcelos, Mara Cardoso Machado,
24 Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos
25 Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguín,
26 Marli Lanza Kalil, Martim César, Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton
27 Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís
28 Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari
29 Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo
30 Takeyama, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru
31 Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe
32 Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue, Ronaldo Perfeito
33 Alonso, Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio
34 Coelho, Simar Vieira de Amorim, Simone Scifoni, Thiago Laisner Prata, Ulysses Bottino
35 Peres, Uriel Duarte, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido
36 Siviero, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros: Carlos
37 Alberto Rodrigues Anjos, Jorge Santos Reis e Sérgio Scuotto. Absteram-se de votar
38 13 (treze) Conselheiros(a): Amadeu Tachinardi Rocha, Amilton Amorim, André
39 Martinelli Agunzi, Eduardo de Azevedo Botter, João Élio de Oliveira Filho, José
40 Barbosa, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa,
41 Marcelo Godinho Lourenço, Maria Elizabeth Brotto, Paulo Rui de Oliveira, Valdir Vítor
42 Franscscatto. (DECISÃO PL/SP Nº 614/2013).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 **5 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE**
 2 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, DO MES DE JULHO DE 2013, NOS TERMOS**
 3 **DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA COMISSÃO DE CONTROLE E**
 4 **SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO CONFEA, APRECIADA E**
 5 **ENCAMINHADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA**
 6 **DE CONTAS.....**
 7 **Nº de Ordem 67 –** Processo C-80/2013 – Mútua – Caixa de Assistência dos
 8 Profissionais do Crea-SP (Prestação de Contas) – Processo encaminhado pela
 9 CPOTC, conforme Decisão nº PL-0686/08 do Confea, nos termos do inciso VI do
 10 anexo do artigo 32 da Resolução nº 1.028/10 do Confea.....
 11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
 12 2013, apreciando o processo C-80/2013, que trata da prestação de contas da Mútua –
 13 Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, apreciada e encaminhada pela
 14 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas - CPOTC, conforme
 15 disposto na Decisão PL-0686/2008 do Confea, nos termos do inciso VI, do artigo 32,
 16 do anexo da Resolução nº 1.028/10 do Confea; considerando que a CPOTC, por meio
 17 da Deliberação CPOTC/SP nº 129/2013, considerou cumpridos os requisitos
 18 constantes da Deliberação nº 128/2008-CCSS do Confea, referente à prestação de
 19 contas da Mútua – Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP do mês de julho
 20 de 2013, apresentada pela Mútua, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº
 21 129/2013 e referendar a prestação de contas da Mútua - Caixa de Assistência aos
 22 Profissionais do Crea-SP do mês de julho de 2013. Manifestaram-se favoravelmente
 23 144 (cento e quarenta e quatro) Conselheiros(as): Adriano Souza, Aiello Giuseppe
 24 Antonio Neto, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo
 25 Dias, Alexander Ramos, Alexandre Rogério Gaino, Amandio José Cabral D’Almeida
 26 Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, Ângelo Caporalli Filho, Antonio
 27 Carlos Bueno Gonçalves, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio
 28 José da Cruz, Antonio Luís Roçaфа, Aparecido Fujimoto, Arnaldo Pereira da Silva,
 29 Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo,
 30 Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez,
 31 Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos
 32 André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de
 33 Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Celso Deliberato, Christyan
 34 Pereira Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Clóvis da Mata
 35 Barreto, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Cyro Raphael Monteiro da Silva,
 36 Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi,
 37 Eduardo Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra
 38 Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Fernando de Araújo, Francisca Ramos
 39 de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco,
 40 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gumercindo Ferreira
 41 da Silva, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Hume
 42 Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Marchiorato, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Paulo Bortolini,
2 José Antonio Piedade, José Ariovaldo dos Santos, José Avelino Rosa, José Eduardo
3 Abramides Testa, José Eduardo Saavedra, José Elias Laier, José Geraldo Querido,
4 José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho,
5 José Júlio Joly Júnior, José Luiz Fares, José Otávio Machado Menten, José Renato
6 Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Vieira
7 Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, José Valter Müller Júnior, José
8 Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues
9 Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Francisco
10 Quinzani Jordão, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Carlos de
11 Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Luiz Takeuti, Mailton
12 Nascimento Barcelos, Mara Cardoso Machado, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco
13 Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti
14 Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguín, Marli Lanza Kalil, Martim
15 César, Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton
16 Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson José
17 Alves, Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros
18 Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Takeyama, Pedro
19 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama,
20 Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior,
21 Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue, Ronaldo Perfeito Alonso,
22 Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Silvio Coelho,
23 Simar Vieira de Amorim, Simone Scifoni, Thiago Laisner Prata, Ulysses Bottino Peres,
24 Uriel Duarte, Valter Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero,
25 Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros: Carlos Alberto
26 Rodrigues Anjos, Jorge Santos Reis, Sérgio Scuotto. Abstiveram-se de votar 16
27 (dezesesseis) Conselheiros(a): Amadeu Tachinardi Rocha, Amilton Amorim, Ana
28 Margarida Malheiro Sansão, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi, Eduardo de
29 Azevedo Botter, João Élio de Oliveira Filho, José Barbosa, José Orlando Pinto da
30 Silva, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa,
31 Marcelo Godinho Lourenço, Maria Elizabeth Brotto, Paulo Rui de Oliveira, Valdir Vitor
32 Franscscatto. (DECISÃO PL/SP Nº 615/2013).-----

33 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
34 **EXPEDIDAS;**-----

35 Na sequência, o Diretor Administrativo **Walter Gonçalves Ferreira Filho**, no exercício
36 da presidência, passou ao item IV da Pauta e declarou que não havia
37 correspondências expedidas e recebidas e procedeu à leitura dos Conselheiros que
38 justificaram a sua ausência e dos aniversariantes do mês de setembro. Em seguida,
39 passou para o item V da Pauta.-----

40 **ITEM V – COMUNICADOS;**-----

41 Com a palavra o Conselheiro **Gumercindo Ferreira da Silva**, cumprimentou a todos e
42 agradeceu a todos os Conselheiros do Crea-SP que estiveram presentes na SOEA e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 no CNP. Corroborando as palavras do presidente, parabenizou o trabalho apresentado
2 pelo GT CNP, com o brilhante trabalho do seu coordenador, o Eng. Civ. José Luiz
3 Pardal. O Crea-SP teve destaque perante outros Creas, mostrando para este país uma
4 colaboração que foi fundamental para o sucesso daquele CNP e daquela Semana
5 Oficial de Engenharia e Agronomia. Concluiu reiterando seus agradecimentos e
6 parabenizando a todos os envolvidos na organização e todos que se dedicaram para o
7 sucesso daquele evento.....
8 Com a palavra o Conselheiro **José Elias Laier**, cumprimentou a todos e fez o seguinte
9 comunicado: “O trágico desmoronamento de obra de São Mateus que matou 10
10 pessoas e deixou outras 26 feridas ainda pode render boas lições. A primeira é que
11 apenas a aprovação de projeto arquitetônico não regulariza uma obra. Nesse caso o
12 projeto é responsabilidade de uma arquiteta e ela diz que foi usada como laranja como
13 mostra matéria do Estado de 31/08, sob o título “Arquiteta afirma nunca ter ido a prédio
14 que caiu”; problema para o CAU resolver! Onde estão os projetos elétrico e hidráulico
15 sem contar o mais grave o projeto estrutural. O CREA-SP deve sempre fiscalizar e
16 cobrar tais projetos, independente da fiscalização do CAU. “Justiça manda CRM
17 registrar estrangeiros” é título de matéria do Estadão de 13/09 que noticia o fato de os
18 Tribunais Federais da 4ª e 5ª Regiões mandarem o CRM concederem registros
19 provisórios de trabalho a profissionais formados no exterior, como se isso fosse
20 meramente um problema jurídico! Essa é a nossa lenta Justiça quando quer ser
21 rápida! Daqui apouco deve chegar a vez dos CREAs; devemos estar preparados.
22 Serve de consolo a notícia de que as autoridades da Turquia estão preocupadas com o
23 risco de desabamento do multicentenário Gran Bazar de Istambul, em razão de muitas
24 reformas clandestinas feitas por lá!”.....
25 Às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos, o Conselheiro Luiz Takeuti, solicitou
26 licença para retirar-se da Sessão.....
27 Às quinze horas, o Presidente Francisco Kurimori reassumiu a presidência da Sessão
28 Plenária.....
29 Com a palavra o Conselheiro **Alexander Ramos**, cumprimentou a todos e fez o
30 seguinte comunicado: “Venho pela presente informar sobre a realização do I Fórum da
31 Habitação de Praia Grande que será realizado no dia 13/10/2013 às 15:00 horas no
32 Auditório Roberto Marinho no Município de Praia Grande sendo a idealização da
33 AEAPG e apoio da Prefeitura onde teremos a presença de diversas autoridades e
34 gostaríamos da presença do Crea-SP no evento e do GT de Habitação. Outro assunto
35 é o terreno doado com Outorga de Cláusula Resolutiva pela Prefeitura ao Crea-SP,
36 onde até a presente data nem mesmo a pedra fundamental ali foi instalada, nem
37 mesmo uma manutenção do local e quem dirá a edificação. Decorrido mais de 2 (dois)
38 anos o Crea-SP deverá perder o terreno e isso é motivo de grande insatisfação dos
39 profissionais do município e região. Assim peço providências imediatas e urgentes, por
40 diversas vezes clamamos ao Presidente para agilizar os procedimentos pois o mesmo
41 é conhecedor dos fatos desde que ocupava o cargo de chefe de gabinete”.....
42 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori**, informou que o projeto já



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 está sendo finalizado por uma empresa que foi contratada para este fim. Como o
2 objetivo é que seja bem feito, a discussão talvez tenha tomado mais tempo do que
3 deveria. Acrescentou que o projeto já está concluído em termos de concepção
4 arquitetônica e agora está sendo feita a planta de locação e situação, para que o
5 projeto possa ser encaminhado para aprovação. Comunicou que em duas ou três
6 semanas no máximo deverão ser entregues não só o projeto de Praia Grande, mas
7 também os de outros municípios que terão construções novas. Informou ainda que os
8 projetos de edificação serão entregues em breve, e com relação à contratação,
9 primeiramente serão concluídos os projetos executivos complementares e na
10 sequência colocados imediatamente em processo de licitação. Revelou que de fato,
11 desde que era chefe de gabinete nada foi feito, mas agora os projetos serão
12 concluídos.....

13 Com a palavra o Conselheiro **Nelson de Oliveira Matheus Júnior**, cumprimentou a
14 todos e fez o seguinte comunicado: “1-) 12 de outubro de 2013, 80 anos da edição do
15 Decreto Lei 23196 de 12 de outubro de 2013 que criou a profissão de “engenheiro
16 agrônomo”; 2-) Parabenizar a Comissão Crea Jovem na pessoa do Conselheiro Carlos
17 André Mattei Gyori pela realização do IV Congresso Jovens Profissionais. A pauta dos
18 trabalhos foi muito bem escolhida e os participantes estudantes (260) se mostraram
19 muito interessados; 3-) Durante o encontro Crea-Jovem, um dos palestrantes
20 Conselheiro Alexandre de Sene Pinto, comunicou o destaque que o “G-20” - Bloco
21 Econômico) deu à sua empresa BUG, como a única da América Latina por sua
22 atividade criativa; 4-) A realização do IV CEMA - Congresso Estadual do Meio
23 Ambiente - nas dependências do Memorial da América Latina, capital, nos dias 20, 21
24 e 22 próximos.”.....

25 Com a palavra o Conselheiro **Sérgio Campos**, cumprimentou a todos e fez o seguinte
26 comunicado: “divulgação da SEAB-2013 - Semana de Estudos Agropecuários e
27 Florestais de Botucatu, que vai ocorrer de 07 a 11 de outubro de 2013 na Faculdade
28 de Ciências Agrônomicas - UNESP - Botucatu-SP, onde serão oferecidos 14 cursos de
29 extensão universitária na área de ciências agrárias.”.....

30 Com a palavra o Conselheiro **Arnaldo Pereira da Silva**, cumprimentou a todos e
31 informou que na última sexta-feira o Instituto de Engenharia realizou as eleições para a
32 indicação de dois representantes para o próximo mandato nesta casa. Um
33 representante para a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e um
34 representante para a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica.
35 Foram eleitos o associado Odécio como titular na CEEE e como suplente o
36 profissional Paulo Barreto; para a CEEMM foi eleito Miguel Lotito e como o seu
37 suplente o associado Rui. Fez votos de que esses dois integrantes possam integrar
38 este Conselho no próximo mandato, sem que fatores supervenientes venham tolher os
39 mandatos para os quais eles foram eleitos pelo Instituto de Engenharia, essa
40 tradicional entidade de classe.....

41 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Takeyama**, cumprimentou a todos e fez a
42 seguinte manifestação: “O meu pronunciamento será sobre atuação dos Creas junto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 às agências reguladoras; das demandas atuais gostaria de destacar dentre outras, os
2 assuntos: 1-) Atividades Acessórias/ Aneel; 2-) Compartilhamento de postes / Aneel e
3 Anatel; 3-) Transferência de ativos para as prefeituras /Aneel. Como sabemos as
4 Agências Reguladoras são difíceis de serem demovidas das suas nem sempre
5 “democráticas sugestões”. (a) Atividades Acessórias: a reunião da Aneel que iria
6 homologar a permissão das atividades acessórias para as concessionárias estão
7 suspensas graças à intervenção dos Creas e destacando-se nesta questão o Crea-
8 Ceará; (b) Compartilhamento de Postes: Foram agendadas algumas audiências
9 públicas entre a Aneel e Anatel para tratar desse assunto. Presencialmente o que foi
10 verificado que cerca de 95% dos assuntos só focaram o valor do “aluguel” que as
11 concessionárias de telecomunicações pagariam às concessionárias de energia
12 elétrica. As nossas interferências foram felizmente ouvidas pelas duas agências que
13 prometeram colocar o importante assunto: “qualidade das instalações das empresas
14 de telecomunicações para com suas instalações; comprometendo a paisagem urbana
15 e pior que isso, trazendo enorme sensação de insegurança a todos os cidadãos. E
16 para o questionamento direto: “De quem é a responsabilidade da manutenção das
17 instalações das concessionárias de Telecomunicações, quando compartilham o poste
18 e a concessão de energia elétrica”. A resposta da Anatel e Aneel em conjunto foram
19 unânimes em afirmar que a responsabilidade é da Concessionária de Energia Elétrica
20 (locatária). (c) A transferência de ativos das concessionárias para as prefeituras: A
21 Aneel já admite o adiamento da transferência de ativos da iluminação pública, com
22 possível convocação de audiências públicas sobre esse assunto específico. Num
23 primeiro momento, querem restringir essa conquista para municípios com menor
24 densidade demográfica, o que não interessa ao País. Devemos ficar atentos e contar
25 sempre com o apoio do Crea para que nossos coordenadores possam continuar com
26 ações principalmente nessa audiências.”.....

27 Na sequência o Presidente **Francisco Kurimori** retornou ao item VI da Pauta, subitem
28 1.....

29 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....

30 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO DA**
31 **PAUTA COMPLEMENTAR;**.....

32 **Processos destacados para discussão: 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23,**
33 **28, 35, 38, 54, 59 e 68.**.....

34 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
35 Manifestaram-se favoravelmente 144 (cento e quarenta e quatro) Conselheiros(as):
36 Aiello Giuseppe Antonio Neto, Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alex
37 Thaumaturgo Dias, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi
38 Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amilton Amorim,
39 Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André
40 Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio de
41 Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa,
42 Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Pasqualeto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto
2 Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues
3 Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos
4 Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso Deliberato,
5 Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Clóvis
6 da Mata Barreto, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar
7 da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo
8 Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Fábio Antonio Barbosa,
9 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José
10 Burlamaqui Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy,
11 Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto
12 Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João
13 Antonio Galbiatti, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Paulo
14 Bortolini, Jorge Santos Reis, José Antonio Piedade, José Ariovaldo dos Santos, José
15 Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Saavedra,
16 José Elias Laier, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José
17 Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,
18 José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato Zanini, José
19 Roberto Barbosa Satto, José Roberto Vieira Lins, José Valmir Flor, José Valter Müller
20 Júnior, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laércio Rodrigues Nunes,
21 Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz
22 Antonio Moreira Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz
23 Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Mailton Nascimento Barcelos,
24 Marcelo Martinez Gitti, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de Almeida, Marcos
25 Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário
26 Antonio Masteguín, Marli Lanza Kalil, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior,
27 Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson
28 José Alves, Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar
29 Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro
30 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Ranulfo Monte Alegre, Regis
31 Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi
32 Abe, Rita Yuri Ynoue, Ronaldo Perfeito Alonso, Samir Jorge Duarte David, Sandra
33 Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Sérgio Scuotto, Silvio Coelho, Simar Vieira de
34 Amorim, Simone Scifoni, Thiago Laisner Prata, Ulysses Bottino Peres, Uriel Duarte,
35 Valdir Vitor Franscscatto, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo,
36 Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Gonçalves Ferreira Filho,
37 Wolney José Pinto. Votou contrariamente o Conselheiro: Alexander Ramos.
38 Abstiveram-se de votar 03 (três) Conselheiros(a): Ana Margarida Malheiro Sansão,
39 José Tadeu de Aguiar Pio, Marcelo Godinho Lourenço.....
40 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....
41 **Nº de Ordem 03** – Processo C-601/2013 C5 – Crea-SP (Indicação ao Diploma de
42 Mérito e Inscrição no Livro do Mérito Paulista) – Processo encaminhado pela CM, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 termos do Ato Administrativo nº 74 do Crea-SP.-.....

2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de

3 2013, apreciando o processo C-601/2013 C5, que trata da indicação para o Diploma

4 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do Crea-

5 SP – Exercício 2013, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do Ato nº 74

6 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento, por meio das Deliberações CM/SP

7 nº25/2013 e nº26/2013, aprovando as indicações oriundas da Câmara Especializada

8 de Geologia e Engenharia de Minas: Associação Paulista de Engenheiros de Minas -

9 APEMI para o Diploma de Mérito do Crea-SP e o Engenheiro de Minas Ayrton Sintoni

10 para a inscrição no Livro do Mérito do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar as Deliberações

11 CM/SP nº25/2013 e nº26/2013, concedendo à Associação Paulista de Engenheiros de

12 Minas - APEMI o Diploma de Mérito do Crea-SP e a inscrição do profissional

13 Engenheiro de Minas Ayrton Sintoni no Livro do Mérito do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP

14 Nº 620/2013).-.....

15 **Nº de Ordem 04** – Processo C-601/2013 C6 – Crea-SP (Indicação ao Diploma de

16 Mérito e Inscrição no Livro do Mérito Paulista) – Processo encaminhado pela CM, nos

17 termos do Ato Administrativo nº 74 do Crea-SP.-.....

18 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de

19 2013, apreciando o processo C-601/2013 C6, que se trata da indicação para o Diploma

20 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do Crea-

21 SP – Exercício 2013, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do Ato nº 74

22 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento, por meio das Deliberações CM/SP

23 nº27/2013 e nº28/2013, aprovando as indicações oriundas da Câmara Especializada

24 de Engenharia de Agrimensura: Associação Profissional dos Engenheiros

25 Agrimensores no Estado de São Paulo - APEAESP para o Diploma de Mérito do Crea-

26 SP e o Engenheiro Agrimensor e Geógrafo Jorge Gustavo da Graça Raffo para a

27 inscrição no Livro do Mérito do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar as Deliberações CM/SP

28 nº27/2013 e nº28/2013, concedendo à Associação Profissional dos Engenheiros

29 Agrimensores no Estado de São Paulo - APEAESP o Diploma de Mérito do Crea-SP e

30 a inscrição do profissional Engenheiro Agrimensor e Geógrafo Jorge Gustavo da Graça

31 Raffo no Livro do Mérito do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº 621/2013).-.....

32 **Nº de Ordem 05** – Processo C-601/2013 C8 – Crea-SP (Indicação ao Diploma de

33 Mérito e Inscrição no Livro do Mérito Paulista) – Processo encaminhado pela CM, nos

34 termos do Ato Administrativo nº 74 do Crea-SP.-.....

35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de

36 2013, apreciando o processo C-601/2013 C8, que se trata da indicação para o Diploma

37 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do Crea-

38 SP – Exercício 2013, encaminhado pela Comissão do Mérito nos termos do Ato nº 74

39 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento, por meio das Deliberações CM/SP

40 nº31/2013 e nº32/2013, aprovando as indicações oriundas da Câmara Especializada

41 de Agronomia: Engenheiro Agrônomo Ricardo Antônio de Arruda Veiga para o Diploma

42 de Mérito do Crea-SP e o Engenheiro Agrônomo Saul Rocha para a inscrição no Livro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 do Mérito do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar as Deliberações CM/SP nº31/2013 e
2 nº32/2013, concedendo ao Engenheiro Agrônomo Ricardo Antônio de Arruda Veiga o
3 Diploma de Mérito do Crea-SP e a inscrição do profissional Engenheiro Agrônomo Saul
4 Rocha no Livro do Mérito do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº 622/2013).-----
5 **Nº de Ordem 06** – Processo C-601/2013 C2 – Crea-SP (Indicação ao Diploma de
6 Mérito e Inscrição no Livro do Mérito Paulista) – Processo encaminhado pela CM, nos
7 termos do Ato Administrativo nº 74 do Crea-SP.-----
8 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
9 2013, apreciando o processo C-601/2013 C2, que trata-se da indicação para o
10 Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP
11 – Exercício 2013, encaminhada pela Comissão do Mérito nos termos do Ato nº 74 do
12 Crea-SP e do artigo 157 do Regimento, por meio da Deliberação CM/SP nº19/2013,
13 aprovando a indicação oriunda da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica:
14 Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrônica Paulo Cezar Santos Matos para o
15 Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista, **DECIDIU** aprovar a
16 Deliberação CM/SP nº19/2013, concedendo ao Engenheiro Eletricista e Técnico em
17 Eletrônica Paulo Cezar Santos Matos o Diploma de Mérito do Crea-SP. (DECISÃO
18 PL/SP Nº 623/2013).-----
19 **Nº de Ordem 07** – Processo C-601/2013 C1 – Crea-SP (Indicação ao Diploma de
20 Mérito e Inscrição no Livro do Mérito Paulista) – Processo encaminhado pela CM, nos
21 termos do Ato Administrativo nº 74 do Crea-SP.-----
22 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
23 2013, apreciando o processo C-601/2013 C1, que trata da indicação para o Diploma
24 de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e inscrição no Livro do Mérito do Crea-
25 SP – Exercício 2013, encaminhada pela Comissão do Mérito nos termos do Ato nº 74
26 do Crea-SP e do artigo 157 do Regimento, por meio das Deliberações CM/SP
27 nº17/2013 e nº18/2013, aprovando as indicações oriundas da Câmara Especializada
28 de Engenharia Civil: Engenheiro Civil Antônio Carlos Tosetto para o Diploma de Mérito
29 do Crea-SP e o Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Paulo
30 Adriano Niel Freire para a inscrição no Livro do Mérito do Crea-SP, sendo esta,
31 condicionada ao ajuste do currículo profissional do indicado tendo em vista que, de
32 acordo com o artigo 7º do Ato 74/98, do Crea-SP, o Livro do Mérito busca homenagear
33 profissionais já falecidos; considerando que o currículo do Eng. Civ. e Seg. Trab. Paulo
34 Adriano Niel Freire, continha a forma verbal no presente do indicativo; considerando
35 que a solicitação de ajuste da documentação do profissional fora atendida pela
36 Câmara Especializada competente, **DECIDIU** aprovar as Deliberações CM/SP
37 nº17/2013 e nº18/2013, concedendo ao Engenheiro Civil Antônio Carlos Tosetto o
38 Diploma de Mérito do Crea-SP e a inscrição do profissional Engenheiro Civil e
39 Engenheiro de Segurança do Trabalho Paulo Adriano Niel Freire no Livro do Mérito do
40 Crea-SP. (DECISÃO PL/SP Nº 624/2013).-----
41 **Nº de Ordem 08** – Processo C-601/2013 C3 – Crea-SP (Indicação ao Diploma de
42 Mérito e Inscrição no Livro do Mérito Paulista) – Processo encaminhado pela CM, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 termos do Ato Administrativo nº 74 do Crea-SP.-.....
 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
 3 2013, apreciando o processo C-601/2013 C3, que trata-se da indicação para o
 4 Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro de Mérito do Crea-SP
 5 – Exercício 2013, encaminhada pela Comissão do Mérito nos termos do Ato nº 74 do
 6 Crea-SP e do artigo 157 do Regimento, por meio da Deliberação CM/SP nº22/2013,
 7 aprovando a indicação oriunda da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
 8 Metalúrgica: Engenheiro Industrial Mecânica Darci Rodolfo Alves Rossi para a
 9 inscrição no Livro do Mérito do Crea-SP, **DECIDIU** aprovar a Deliberação CM/SP
 10 nº22/2013, favorável à inscrição do nome do profissional Engenheiro Industrial
 11 Mecânica Darci Rodolfo Alves Rossi no Livro de Mérito do Crea-SP. (DECISÃO PL/SP
 12 Nº 625/2013).-.....
 13 **Nº de Ordem 09** – Processo C-805/2011 – Associação dos Engenheiros Ferroviários
 14 no Estado de São Paulo – ASSEF (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC,
 15 nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.....
 16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
 17 2013, apreciando o processo C-805/2011, que trata do convênio para divulgação da
 18 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
 19 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 114/2013, encaminhada pela
 20 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
 21 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
 22 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
 23 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 345/346, a prestação de contas
 24 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
 25 18.838,25 (dezoito mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) atendeu
 26 ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do
 27 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
 28 Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 114/2013, considerou cumpridas as
 29 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$
 30 18.838,25 (dezoito mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos),
 31 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 114/2013, aprovando a prestação de
 32 contas apresentada pela Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São
 33 Paulo - ASSEF no valor de R\$ 18.838,25 (dezoito mil, oitocentos e trinta e oito reais e
 34 vinte e cinco centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o
 35 Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da
 36 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
 37 Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 626/2013).-.....
 38 **Nº de Ordem 17** – Processo C-933/2011 e V2 – Associação Paulista de Engenheiros
 39 Florestais – APAEF (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do
 40 artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.....
 41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
 42 2013, apreciando o processo C-933/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
2 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 120/2013, encaminhada pela
3 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
4 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
5 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
6 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 475/476, a prestação de contas
7 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
8 19.353,24 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)
9 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
10 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
11 Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 120/2013, considerou
12 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no
13 valor de R\$ 19.353,24 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e
14 quatro centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 120/2013, aprovando
15 a prestação de contas apresentada pela Associação Paulista de Engenheiros
16 Florestais - APAEF no valor de R\$ 19.353,24 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e
17 três reais e vinte e quatro centavos) referente ao convênio de repasse de valores
18 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de
19 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
20 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 634/2013).-.-.-.-.-.
21 **Nº de Ordem 20** – Processo C-968/2011 e V2 – Associação Regional de Engenheiros
22 de Tatuí (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da
23 Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-.
24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
25 2013, apreciando o processo C-968/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação
26 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
27 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 125/2013, encaminhada pela
28 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
29 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
30 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
31 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 418 (frente e verso), a prestação de
32 contas apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
33 31.051,80 (trinta e um mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos) atendeu ao objeto
34 do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e
35 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas, por
36 meio da Deliberação CPOTC/SP nº 125/2013, considerou cumpridas as formalidades
37 da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$ 31.051,80 (trinta
38 e um mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação
39 CPOTC/SP nº 125/2013, aprovando a prestação de contas apresentada pela
40 Associação Regional de Engenheiros de Tatuí no valor de R\$ 31.051,80 (trinta e um
41 mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos) referente ao convênio de repasse de
42 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
2 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 637/2013).-.-.-.-.-
3 **Nº de Ordem 21** – Processo C-970/2011 – Associação dos Engenheiros da Região de
4 Itapetininga (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo
5 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-
6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
7 2013, apreciando o processo C-970/2011, que trata do convênio para divulgação da
8 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
9 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 122/2013, encaminhada pela
10 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
11 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
12 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
13 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 335 (frente e verso), a prestação de
14 contas apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
15 48.362,39 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove
16 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
17 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
18 Orçamento e Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 122/2013,
19 considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
20 2012 no valor de R\$ 48.362,39 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e
21 trinta e nove centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 122/2013,
22 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros da
23 Região de Itapetininga no valor de R\$ 48.362,39 (quarenta e oito mil, trezentos e
24 sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) referente ao convênio de repasse de
25 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade
26 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
27 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 638/2013).-.-.-.-.-
28 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.-.-.-.-.-
29 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
30 anotação/revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
31 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
32 336/89, do Confea.-.-.-.-.-
33 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-.-.-.-.-
34 Sem prazo de revisão – CEEC.-.-.-.-.-
35 **Nº de Ordem 25** – Processo F-20130/2000 – Garça Serviços Ambientais Ltda. – Eng.
36 Civ. Wayne do Carmo Faria Sobrinho (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 642/2013); **Nº**
37 **de Ordem 26** – Processo F-15003/2001 – José Menezes Alves ME – Eng. Civ.
38 Geraldo Sérgio Pereira (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 643/2013); **Nº de Ordem 27**
39 – Processo F-2853/2008 – Obra e Arte Empreendimentos e Construções Ltda. – Eng.
40 Civ. Nino Repucci (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 644/2013); **Nº de Ordem 29** –
41 Processo F-2922/2011 – Empreteco Construção Civil Ltda. EPP – Eng. Civ. José
42 Henrique Paccola (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 646/2013); **Nº de Ordem 32** –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

- 1 Processo F-3407/2012 – Bratke Engenharia Ltda. – Eng. Civ. Flávio Mesquita Martins
2 (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 649/2013); **Nº de Ordem 37** – Processo F-2594/2005 – J
3 & R Engenharia Civil S/S Ltda. – Eng. Civ. Rita Maria Villela de Campos Carlos Pinto
4 (sócia) (DECISÃO PL/SP Nº 654/2013); **Nº de Ordem 41** – Processo F-2985/2012 –
5 Calilcorp Construtora e Incorporadora Ltda. – Eng. Civ. José Augusto Vilela Scalassara
6 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 658/2013); **Nº de Ordem 42** – Processo F-
7 2452/2013 – S/S Terraplenagem Jaú Ltda. – Eng. Civ. José Maurício Borgo
8 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 659/2013).-----
9 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----
10 **Nº de Ordem 24** – Processo F-13061/1998 – Maumir Estruturas Metálicas e
11 Montagens Ltda. ME – Eng. Civ. Josemairon Prado Pereira (contratado) (DECISÃO
12 PL/SP Nº 641/2013); **Nº de Ordem 30** – Processo F-3663/2011 – Salum & Alves Ltda.
13 ME – Eng. Civ. Êtore Martinelli Neto (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 647/2013); **Nº**
14 **de Ordem 31** – Processo F-3012/2012 – M. A. de Souza Construções ME – Eng. Civ.
15 Rubens Benetti (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 648/2013); **Nº de Ordem 33** –
16 Processo F-4520/2012 – Panico Materiais e Construções Eireli ME – Eng. Civ. Antônio
17 Marcos dos Santos (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 650/2013); **Nº de Ordem 36** –
18 Processo F-12004/1991 – Luiz Antônio Leite Scognamiglio ME – Eng. Civ. e Seg.
19 Trab. Luiz Antônio Leite Scognamiglio (sócio) (DECISÃO PL/SP Nº 653/2013); **Nº de**
20 **Ordem 39** – Processo F-4348/2010 – TDL Instalações e Serviços Ltda. ME – Eng. Civ.
21 Débora Carneiro Figueiredo Ricardo (contratada) (DECISÃO PL/SP Nº 656/2013); **Nº**
22 **de Ordem 40** – Processo F-2773/2012 – CN – Construções Residenciais e Industriais
23 Ltda. ME – Eng. Civ. Robson Flávio Ribeiro (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº
24 657/2013).-----
25 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.-----
26 **Nº de Ordem 34** – Processo F-2758/1987 – Mebras Indústrias Reunidas Ltda. – Eng.
27 Prod. Mec. José Anacleto Longo Jr. (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 651/2013); **Nº**
28 **de Ordem 43** – Processo F-1978/2012 – Edimar de Sousa Martins Serralheria ME –
29 Eng. Mec. Marco Antônio Batista de Souza (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº
30 660/2013).-----
31 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
32 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
33 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo único
34 do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.-----
35 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
36 Com prazo de revisão de 01 (ano) ano – CEA.-----
37 **Nº de Ordem 44** – Processo F-3092/2012 – Overlim Construção Civil Ltda. – Eng. Agr.
38 Greik de Azevedo Ledo (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 661/2013).-----
39 Com prazo de revisão de 01 (ano) ano – CEEMM.-----
40 **Nº de Ordem 45** – Processo F-20042/2003 – Century – Indústria e Comércio de
41 Acessórios de Metal Ltda. – Tec. Mec. e Tec. Eletrotec. Silvio Teixeira da Silva
42 (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 662/2013).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos – CEEMM.-----
2 **Nº de Ordem 46** – Processo F-4323/2011 – Leeder Vedações Industriais e Máquinas
3 para Embalagens Ltda. – Tec. Mec. Wagner Miola Panobianco (sócio) (DECISÃO
4 PL/SP Nº 663/2013).-----
5 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
6 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
7 Instrução nº 2.203, aprovados pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia
8 de Minas, em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
9 336/89, do Confea.-----
10 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
11 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.-----
12 **Nº de Ordem 47** – Processo F-14802/2004 – Prosondas Poços Artesianos Ltda. –
13 Geól. Maurício Iura (empregado) (DECISÃO PL/SP Nº 664/2013); **Nº de Ordem 48** –
14 Processo F-3077/2012 – Mineração de Areia Paraíba do Sul Ltda. – Tec. Miner. Eder
15 Lima Cardoso (contratado) (DECISÃO PL/SP Nº 665/2013).-----
16 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.-----
17 **Nº de Ordem 49** – Processo R-02/2011 – Luiz Felipe Ribeiro Valentini (Requer registro
18 de profissional diplomado no exterior) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos
19 termos da DN nº 12/83, do artigo 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea e da alínea
20 “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 – Relator: Carlos Alberto Gasparetto.-----
21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
22 2013, apreciando o processo R-002/2011, bem como o Relatório e Voto
23 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Mec. Carlos Alberto Gasparetto,
24 constate às fls. 103 a 111, que trata de registro definitivo em nome do profissional
25 Luiz Felipe Ribeiro Valentini, de nacionalidade brasileira, diplomado na *Purdue*
26 *University*, em West Lafayette, Estado de Indiana - EUA, onde obteve o título de
27 *Bachelor of Science in Aeronautical and Astronautical Engineering*; considerando que o
28 processo de equivalência de seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade
29 Federal de Minas Gerais, que apostilou o certificado com o título de Engenheiro
30 Mecânico - ênfase Engenharia Aeronáutica; considerando a análise de equivalência
31 curricular realizada de acordo com a Decisão Normativa nº 12/83; considerando que a
32 carga horária do curso totaliza 6.025 horas; considerando que, após análise dos autos,
33 a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica manifestou-se
34 favorável ao registro do profissional com o título de Engenheiro Mecânico - Ênfase
35 Engenharia Aeronáutica (cód. 131-08-00, da tabela de títulos profissionais, anexa à
36 Resolução nº 473/02, do Confea), bem como das atribuições do artigo 12 da
37 Resolução 218/73, do Confea, acrescidas de “estudo, projeto, direção, execução, e
38 revisão de aeronaves”, de acordo com a Decisão Confea CR 189/89 e a Deliberação
39 155/79 – CAPr, específica aos egressos da UFMG, **DECIDIU** aprovar a Decisão da
40 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, pelo deferimento do
41 registro do profissional Luiz Felipe Ribeiro Valentini neste Conselho, com o título de
42 Engenheiro Mecânico - Ênfase Engenharia Aeronáutica (cód. 131-08-00), e atribuições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, acrescidas de: “estudo, projeto, direção,
2 execução, e revisão de aeronaves”, de acordo com a Decisão Confea CR 189/89 e a
3 Deliberação 155/79 – CAPr, específica aos egressos da UFMG. (DECISÃO PL/SP Nº
4 666/2013).-----
5 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----
6 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à alínea
7 “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar
8 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
9 **Nº de Ordem 50** – Processo SF-188/2012 – Hydrobirigui Indústria e Comércio Ltda.
10 ME (DECISÃO PL/SP Nº 667/2013).-----
11 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
12 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar provimento ao
13 recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
14 **Nº de Ordem 51** – Processo SF-695/2008 – Drako Química Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº
15 668/2013); **Nº de Ordem 52** – Processo SF-1799/2010 – M. Maniglia Franchini ME
16 (DECISÃO PL/SP Nº 669/2013); **Nº de Ordem 53** – Processo SF-90234/2004 –
17 Cotiplas Ind. Com. Artefatos de Plásticos Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 670/2013); **Nº de**
18 **Ordem 55** – Processo SF-41/2010 – Tensa do Brasil Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº
19 672/2013); **Nº de Ordem 56** – Processo SF-92534/2003 – Trioplast Comércio e
20 Indústria de Materiais Plásticos Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 673/2013); **Nº de Ordem 57**
21 – Processo SF-1626/2009 – Delta Vinil Indústria e Comércio Ltda. (DECISÃO PL/SP
22 Nº 674/2013); **Nº de Ordem 58** – Processo SF-366/2007 – Indústria e Comércio de
23 Produtos Alimentícios Estrela da Água Fria Ltda. ME (DECISÃO PL/SP Nº 675/2013).-.
24 Processos encaminhados pela presidência para declaração de prescrição conforme
25 disposto no artigo 1º da Lei nº 9.873/99.-----
26 **Nº de Ordem 60** – Processo SF-30012/2004 – Transcor Indústria de Pigmentos e
27 Corantes Ltda. (Infração) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do
28 artigo 1º da Lei Federal nº 9.873/99.-----
29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
30 2013, apreciando o processo SF-30012/2004, que trata de Infração ao artigo 59 da Lei
31 5.194/66 em nome da empresa Transcor Indústria de Pigmentos e Corantes Ltda.,
32 autuada (ANI nº 0217258) por desenvolver atividades técnicas fiscalizadas pelo
33 Sistema Confea/Crea, sem possuir registro neste Conselho; considerando que a
34 empresa tem como objetivo a área de: “indústria e comércio de produtos químicos
35 (pigmentos), corantes e preparações pigmentadas, representação, importação e
36 exportação”; considerando que em 25/06/2009 a Câmara Especializada de Engenharia
37 Química, após análise, decidiu manter o ANI; considerando que, oficiada da Decisão, a
38 interessada apresentou recurso ao Plenário do Crea-SP solicitando o cancelamento da
39 multa com a alegação de que não exerce atividades de engenharia e sim voltadas à
40 área química; considerando que o presente processo, após a lavratura do ANI, ficou
41 paralisado por 2 anos e 6 meses para ser julgado e após Decisão da CEEQ a
42 notificação à interessada ocorreu após 3 anos; considerando que a Lei Federal nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 9.873/99 estabelece o prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela
2 Administração Pública Federal direta e indireta, e dispõe que: “Art. 1º Prescreve em
3 cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no
4 exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor,
5 contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada,
6 do dia em que tiver cessado”; considerando que o processo se enquadra no dispositivo
7 legal da prescrição em face da data da lavratura do ANI nº 0217258, em 26/10/2006, e
8 do encaminhamento ao Plenário deste Crea-SP, em 14/09/2012, contando com mais
9 de 05 (cinco) anos da autuação, **DECIDIU** declarar a prescrição e arquivamento do
10 presente processo nos termos do artigo 1º da Lei 9.873/99, com o cancelamento do
11 ANI nº 0217258, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente
12 da paralisação, se for o caso, e da continuidade da apuração de atividades da
13 empresa em novo processo de ordem “SF”. (DECISÃO PL/SP Nº 677/2013).-.-.-.-.-
14 **Nº de Ordem 61** – Processo SF-26033/1992 – Luminosos Brilineon Ltda. ME
15 (Infração) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 1º da Lei
16 Federal nº 9.873/99.-.-.-.-.-
17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
18 2013, apreciando o processo SF-26033/1992, que trata de Infração ao artigo 59 da Lei
19 5.194/66 em nome da empresa Luminosos Brilineon Ltda – ME., autuada (ANI nº
20 520.130) por desenvolver atividades técnicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea,
21 sem possuir registro neste Conselho; considerando que a empresa tem como objetivo
22 o “comércio e indústria de letreiros luminosos”; considerando que em 27/10/2006 a
23 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, após análise, decidiu
24 manter o ANI; considerando que, cientificada da Decisão, a interessada apresentou
25 recurso ao Plenário do Crea-SP solicitando o cancelamento da multa com o argumento
26 de que mantém a empresa apenas como terapia ocupacional, sendo a atividade
27 manual, caseira e artística; considerando que, em atendimento ao solicitado pelos
28 Conselheiros João Tomás do Amaral e Miguel León Gonzales, o processo foi
29 encaminhado à UGI de origem para realização de diligência nas dependências da
30 interessada objetivando maior embasamento de seus pareceres; considerando que, ao
31 retornar para análise, o processo foi designado para novo relator, que ficou de posse
32 dos autos de 19/07/2010 a 01/04/2013, tendo sido devolvido sem relato; considerando
33 que a Lei Federal nº 9.873/99 estabelece o prazo de prescrição para o exercício de
34 ação punitiva pela Administração Pública Federal direta e indireta, e dispõe que: “Art.
35 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e
36 indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em
37 vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou
38 continuada, do dia em que tiver cessado”; considerando que o processo se enquadra
39 no dispositivo legal para prescrição em face da data de lavratura do ANI nº 520.130,
40 em 02/09/2005, e do encaminhamento ao Plenário deste Crea-SP, em 02/04/2013,
41 contando mais de 05(cinco) anos da autuação, **DECIDIU** declarar a prescrição e
42 arquivamento do presente processo nos termos do artigo 1º da Lei 9.873/99, com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 “indústria, comércio e exportação de piscinas e acessórios”; considerando que, em
2 16/07/2009, a Câmara Especializada de Engenharia Química, após análise, decidiu
3 manter o ANI; considerando que, cientificada da Decisão, a interessada apresentou
4 recurso ao Plenário do Crea-SP solicitando o cancelamento da multa com o argumento
5 de que desenvolve atividade básica própria da área química, razão pela qual encontra-
6 se registrada no CRQ-IV Região; considerando que o presente processo ficou em
7 posse de Conselheiro Relator de 27/01/2010 a 01/04/2013, tendo sido devolvido sem
8 relato; considerando que a Lei Federal nº 9.873/99 estabelece o prazo de prescrição
9 para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal direta e indireta,
10 e dispõe que: “Art. 1º - Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração
11 Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar
12 infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de
13 infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado. Parágrafo 1º - Incide
14 a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos,
15 pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou
16 mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da
17 responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso”; considerando
18 que o processo se enquadra no dispositivo legal da prescrição em face do tempo que
19 ficou paralisado, contando mais de 3 (três) anos, **DECIDIU** declarar a prescrição nos
20 termos do artigo 1º § 1º da Lei nº 9.873/99, com cancelamento do ANI nº 696146 e o
21 arquivamento do presente processo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade
22 funcional decorrente da paralisação, se for o caso, e da continuidade da apuração de
23 atividades da empresa em novo processo de ordem “SF”. (DECISÃO PL/SP Nº
24 680/2013).

25 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR;**

26 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**

27 **Nº de Ordem 69** – Processo C-915/2013 – Crea-SP (Indicação de representante da
28 Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal) –
29 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do anexo II do artigo 5º da
30 Resolução nº 1.012/05 do Confea.

31 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
32 2013, apreciando o processo C-915/2013, que trata da Indicação de Representante da
33 Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal,
34 considerando que o Confea, através da Decisão PL-0724/2012 criou a Coordenadoria
35 Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CNCEEF;
36 considerando que a Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea, em seu artigo 5º do
37 Anexo II, dispõe que: "Quando não existir Câmara Especializada de determinada
38 modalidade no Crea, o plenário poderá indicar, anualmente, um representante da
39 modalidade, com mandato coincidente com os dos demais coordenadores regionais" e
40 que no parágrafo 2º do mesmo artigo está disposto que: "O representante indicado
41 pelo plenário tem direito a voz e voto"; considerando que este expediente já está
42 adiantado em vários outros Crea's; considerando que o Crea-SP não possui Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Especializada de Engenharia Florestal; considerando a importância do Crea participar
2 desta Coordenadoria Nacional, cujas atividades já foram iniciadas; considerando que
3 as próximas reuniões da CNCEEF serão dias 14 e 15 de outubro, em Cuiabá-MT e 2 e
4 3 de dezembro em Brasília-DF; considerando a indicação do Conselheiro Eng. Ftal.
5 Ulysses Bottino Peres como titular e da Conselheira Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin
6 como suplente, **DECIDIU** aprovar a indicação do Conselheiro Eng. Ftal. Ulysses
7 Bottino Peres como titular e da Conselheira Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin como
8 suplente, como representantes do Crea-SP na Coordenadoria Nacional das Câmaras
9 Especializadas de Engenharia Florestal - CNCEEF. (DECISÃO PL/SP Nº 617/2013).--
10 **Nº de Ordem 70** – Processo C-429/2013 V3 – Crea-SP (Eleição) – Processo
11 encaminhado pela Comissão Eleitoral Regional, nos termos do inciso II do artigo 12 do
12 Anexo II da Resolução nº 1021/07 do Confea.....
13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
14 2013, apreciando o processo C-429/2013 V3, que trata da localização e composição
15 das mesas receptoras e escrutinadoras, encaminhado pela Comissão Eleitoral
16 Regional, nos termos do inciso VII do artigo 24, do Anexo II da Resolução nº 1021, de
17 22 de junho de 2007, do Confea; considerando que compete à CER submeter ao
18 Plenário do Crea a composição e os locais de instalação das mesas receptoras e
19 escrutinadoras; considerando que a CER/SP deliberou pela instalação de mesas
20 receptoras/escrutinadoras somente nos locais em que estão instaladas Unidades do
21 Crea, ou seja: UGIs, UOPs e UPSs; considerando que a exceção se faz ao Posto de
22 Atendimento – UPS da Associação dos Engenheiros Ferroviários no Estado de São
23 Paulo, com endereço na Praça Júlio Prestes, 185, nesta Capital, considerando pedido
24 de seu presidente, confirmado pela Chefia a que se vincula essa Unidade, em razão
25 da falta de segurança na região após as 17:00 horas, chamada na mídia como “região
26 da cracolândia”; considerando que será instalada mesa receptora/escrutinadora
27 adicional em São José dos Campos, por pedido da presidência da Associação dos
28 Engenheiros e Arquitetos local, e que atendeu as exigências mínimas, além do fato de
29 que o Conselho ainda mantém parte de seu atendimento naquela unidade;
30 considerando que será instalada mesa receptora/escrutinadora na Sede do Sindicato
31 dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP, na Rua Genebra, Capital, por
32 pedido de seu presidente, e que também atendeu as exigências mínimas
33 estabelecidas; considerando proposta de localização e composição das mesas
34 receptoras e escrutinadoras apresentadas pela CER/SP, conforme planilha anexa,
35 **DECIDIU** de acordo com o constante no inciso II do artigo 12 do Anexo II da Resolução
36 nº 1021, de 2007, do Confea, aprovar a localização e composição das mesas
37 receptoras e escrutinadoras, conforme planilha anexa, que é parte integrante desta
38 Decisão. (DECISÃO PL/SP Nº 618/2013).....
39 **Nº de Ordem 71** – Processo C-785/2011 C1 – Fundação Universidade Federal do ABC
40 (Exame de Atribuições – Curso: Engenharia de Gestão) – Processo encaminhado pela
41 CEEMM, nos termos da alínea “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 e do parágrafo único
42 do artigo 5º do Anexo III da Resolução nº 1.010/05 do Confea.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
2 2013, apreciando o processo C-785/2011 C1, que trata do cadastramento e exame de
3 atribuições do curso superior de Engenharia de Gestão, nos termos da Resolução nº
4 1.010/05, do Confea, oferecido pela Fundação Universidade Federal do ABC;
5 considerando que na Tabela de Títulos Profissionais da Resolução nº 473/02, do
6 Confea, não consta o título profissional de Engenheiro de Gestão; considerando que a
7 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica decidiu proceder ao
8 cadastramento do curso com o enquadramento do título profissional como Engenheiro
9 de Produção (cod. 131-06-00 da Resolução nº 473/02) e fixou as atribuições segundo
10 os critérios da Resolução nº 1.010/05; considerando a manifestação da
11 Superintendência Jurídica do Crea-SP – SUPJUR em atendimento à PL-0423/2005, do
12 Confea, posicionando-se de forma favorável ao prosseguimento do processo,
13 informando que o mesmo encontra-se apto a seguir para apreciação do Confea,
14 **DECIDIU** aprovar o cadastramento institucional do curso de Engenharia de Gestão da
15 Fundação Universidade Federal do ABC, no Crea-SP, bem como pelo
16 encaminhamento dos autos ao Confea para conhecimento e anotação das
17 informações pertinentes no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme o
18 art. 5º do Anexo III da Resolução nº 1.010/05, do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº
19 681/2013).-----
20 **Nº de Ordem 72** – Processo C-100/1971 V2 – Instituto Brasileiro de Avaliações e
21 Perícias de Engenharia de São Paulo (Registro de Tabela de Honorários) – Processo
22 encaminhado pela Presidência, nos termos da alínea “r” do artigo 34 da Lei nº
23 5.194/66 e do inciso XXVI do artigo 4º do Regimento.-----
24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
25 2013, apreciando o processo C-100/1971 V2, que trata do registro da tabela de
26 honorários profissionais apresentada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias
27 de Engenharia de São Paulo, encaminhado pelo Presidente, nos termos da alínea “r”
28 do artigo 34 da Lei nº 5.194/66 e do inciso XXVI do artigo 4º do Regimento,
29 considerando que é atribuição do Conselho Regional registrar as tabelas básicas de
30 honorários profissionais elaboradas pelos órgãos de classe, **DECIDIU** registrar a
31 Tabela de Honorários Profissionais elaborada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e
32 Perícias de Engenharia de São Paulo. Presidiu a Sessão o Eng. Civ. Francisco Yutaka
33 Kurimori. (DECISÃO PL/SP Nº 682/2013).-----
34 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----
35 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
36 Os processos número de ordem 02, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23 e 68
37 foram discutidos em conjunto obtendo-se a seguinte votação:-----
38 Manifestaram-se favoravelmente 110 (cento e dez) Conselheiros(as): Adriano Souza,
39 Alcir dos Santos Elias, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Amandio José
40 Cabral D’Almeida Júnior, Ana Lúcia Barretto Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão,
41 André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves,
42 Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes
2 Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto
3 Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro
4 Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira,
5 Célio da Silva Lacerda, Cláudio Luís Arena, Clóvis da Mata Barreto, Cyro Raphael
6 Monteiro da Silva, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo Gomes Pegoraro,
7 Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Fábio Antonio Barbosa, Francisca Ramos de Queiroz,
8 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves,
9 Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto
10 Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João
11 Bosco Nunes Romeiro, João Élio de Oliveira Filho, João Paulo Bortolini, José Antonio
12 Piedade, José Ariovaldo dos Santos, José Avelino Rosa, José Eduardo Abramides
13 Testa, José Eduardo Saavedra, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José
14 Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Júlio Joly Júnior, José Luís
15 Susumu Sasaki, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José
16 Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Vieira Lins, José Valter
17 Müller Júnior, Jurandir Lourenço Cardozo, Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de
18 Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Cornélio Schmidt,
19 Luiz Fernando Napoleone, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro,
20 Marcos Alberto Bussab, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mauro José
21 Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson
22 de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral,
23 Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho,
24 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Regis Eugênio dos Santos,
25 Renato Benito Felipe Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue,
26 Ronaldo Perfeito Alonso, Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio
27 Campos, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Simone Scifoni, Thiago Laisner Prata,
28 Uriel Duarte, Valdir Vitor Francescatto, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos
29 Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Gonçalves Ferreira
30 Filho, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 17 (dezesete) Conselheiros: Amaro
31 dos Santos, Amilton Amorim, André Luís Fernandes Pinto, Antonio de Pádua Sousa,
32 Antonio Fernando Godoy, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edson Facholi, Francisco
33 José Burlamaqui Faraco, Gilmar Vigiodri Godoy, João Antonio Galbiatti, José Istenes
34 Eses Filho, José Vinícius Abrão, Luiz Antonio Moreira Salata, Mailton Nascimento
35 Barcelos, Ranulfo Monte Alegre, Ulysses Bottino Peres e Jorge Santos Reis que
36 apresentou declaração de voto contrário “à aprovação de convênios e demais atos
37 decorrentes com entidades que possuem sócios com direito a votar e ser votados que
38 não pertençam ao Sistema Confea/Crea, pois essas Associações não obedecem ao
39 conceito legal de “entidade de classe” de acordo com a nossa legislação”. Abstiveram-
40 se de votar 24 (vinte e quatro) Conselheiros(as): Aiello Giuseppe Antonio Neto,
41 Alessandra Dutra Coelho, Álvaro Martins, André Luís Paradela, Celso Deliberato,
42 Christyan Pereira Kelmer Condé, Cláudio Roberto Marques, Eduardo de Azevedo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Botter, Euzébio Beli, João Claudinei Alves, José Barbosa, José Luiz Fares, José Tadeu
2 de Aguiar Pio, José Valmir Flor, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz
3 Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Martinez Gitti, Marco Antonio de Almeida,
4 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Marli Lanza Kalil, Paulo Eduardo Finhane
5 Trigo, Paulo Rui de Oliveira, Sérgio Scuotto.....

6 **Nº de Ordem 02** – Processo C-257/2013 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
7 Agrônomos da Região de Ourinhos (Apoio Financeiro Para Evento – prestação de
8 contas) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos Ato Administrativo nº 10 do
9 Crea-SP.....

10 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
12 2013, apreciando o processo C-257/2013, que trata da prestação de contas referente
13 ao apoio financeiro para o Evento “1º Seminário de Palestras Técnicas sobre
14 Segurança da AERO - 2013” promovido pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos
15 e Agrônomos da Região de Ourinhos - AERO, realizada no período de 03 a 05 de
16 junho de 2013, aprovada e encaminhada pela Comissão Permanente de Orçamento e
17 Tomada de Contas - CPOTC, nos termos do Ato Administrativo nº 10, e considerando o
18 valor total de despesa da prestação de contas apresentada pela interessada no valor
19 total de R\$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais), referente à realização do
20 evento, sendo que destes, R\$ 11.074,00 (onze mil e setenta e quatro reais) referem-se
21 à 1ª parcela já repassada e R\$ 4.746,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis
22 reais) referem-se ao valor a ser repassado, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
23 CPOTC/SP nº 128/2013 que aprovou a prestação de contas apresentada pela
24 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos - AERO,
25 no valor total de R\$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais), referente à
26 realização do evento “1º Seminário de Palestras Técnicas sobre Segurança da AERO -
27 2013”, no período de 03 a 05 de junho, sendo que destes, R\$ 11.074,00 (onze mil e
28 setenta e quatro reais) referem-se à 1ª parcela já repassada e R\$ 4.746,00 (quatro mil,
29 setecentos e quarenta e seis reais) referem-se ao valor a ser repassado. (DECISÃO
30 PL/SP Nº 619/2013).....

31 **Nº de Ordem 10** – Processo C-812/2011, V2 e V3 – Associação dos Engenheiros,
32 Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos (Convênio) – Processo
33 encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do
34 Confea.....

35 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
37 2013, apreciando o processo C-812/2011, V2 e V3, que trata do convênio para
38 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado
39 com a interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 119/2013, encaminhada
40 pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
41 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
42 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 829/830, a prestação de contas
2 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
3 104.283,54 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro
4 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
5 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
6 Orçamento e Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 119/2013,
7 considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
8 2012 no valor de R\$ 104.283,54 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e
9 cinquenta e quatro centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº
10 119/2013, aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos
11 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos no valor de R\$
12 104.283,54 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro
13 centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a
14 interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da
15 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
16 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 627/2013).-----
17 **Nº de Ordem 11** – Processo C-871/2011 e V2 – Associação de Engenheiros e
18 Arquitetos de Itanhaém (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos
19 do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
20 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
22 2013, apreciando o processo C-871/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação
23 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
24 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 124/2013, encaminhada pela
25 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
26 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
27 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
28 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 375/376, a prestação de contas
29 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
30 23.885,65 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco
31 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
32 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
33 Orçamento e Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 124/2013,
34 considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
35 2012 no valor de R\$ 23.885,65 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e
36 sessenta e cinco centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 124/2013,
37 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e
38 Arquitetos de Itanhaém no valor de R\$ 23.885,65 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta
39 e cinco reais e sessenta e cinco centavos) referente ao convênio de repasse de
40 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade
41 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
42 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 628/2013).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 **Nº de Ordem 12** – Processo C-887/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros,
2 Arquitetos e Agrônomos de Catanduva (Convênio) – Processo encaminhado pela
3 CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
4 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
6 2013, apreciando o processo C-887/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação
7 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
8 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 116/2013, encaminhada pela
9 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
10 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
11 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
12 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 269/270, a prestação de contas
13 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
14 64.767,80 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta
15 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
16 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
17 Orçamento e Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 116/2013,
18 considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
19 2012 no valor de R\$ 64.767,80 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete
20 reais e oitenta centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 116/2013,
21 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
22 Arquitetos e Agrônomos de Catanduva no valor de R\$ 64.767,80 (sessenta e quatro
23 mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) referente ao convênio de
24 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com
25 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
26 ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº
27 629/2013).-----
28 **Nº de Ordem 13** – Processo C-894/2011 – Associação de Engenharia, Arquitetura,
29 Agronomia e Geologia da Região do Pontal do Paranapanema (Convênio) – Processo
30 encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do
31 Confea.-----
32 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
33 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
34 2013, apreciando o processo C-894/2011, que trata do convênio para divulgação da
35 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
36 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 121/2013, encaminhada pela
37 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
38 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
39 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
40 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 289/290, a prestação de contas
41 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$ 11.974,39
42 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) atendeu ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do
2 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
3 Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 121/2013, considerou cumpridas as
4 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$
5 11.974,39 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos),
6 **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 121/2013, aprovando a prestação de
7 contas apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e
8 Geologia da Região do Pontal do Paranapanema no valor de R\$ 11.974,39 (onze mil,
9 novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) referente ao convênio de
10 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com
11 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –
12 ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº
13 630/2013).-----
14 **Nº de Ordem 14** – Processo C-895/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros,
15 Arquitetos e Agrônomos da Região de Bragantina (Convênio) – Processo
16 encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do
17 Confea.-----
18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
20 2013, apreciando o processo C-895/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação
21 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
22 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 133/2013, encaminhada pela
23 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
24 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
25 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
26 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 467/468, a prestação de contas
27 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
28 49.334,86 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis
29 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
30 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
31 Orçamento e Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 133/2013,
32 considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
33 2012 no valor de R\$ 49.334,86 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e
34 oitenta e seis centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 133/2013,
35 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
36 Arquitetos e Agrônomos da Região de Bragantina no valor de R\$ 49.334,86 (quarenta
37 e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) referente ao
38 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício
39 de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
40 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
41 (DECISÃO PL/SP Nº 631/2013).-----
42 **Nº de Ordem 15** – Processo C-916/2011, V2 e V3 – Associação de Engenheiros e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Arquitetos de Santos (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos
2 do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.....
3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
5 2013, apreciando o processo C-916/2011 , V2 e V3, que trata do convênio para
6 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado
7 com a interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 127/2013, encaminhada
8 pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
9 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
10 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
11 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 863/864, a prestação de contas
12 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
13 120.974,11 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais e onze centavos)
14 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
15 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
16 Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 127/2013, considerou
17 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no
18 valor de R\$ 120.974,11 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e quatro reais e onze
19 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 127/2013, aprovando a
20 prestação de contas apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de
21 Santos no valor de R\$ 120.974,11 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e quatro
22 reais e onze centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o
23 Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da
24 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
25 Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 632/2013).....
26 **Nº de Ordem 16** – Processo C-925/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros,
27 Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região (Convênio) – Processo
28 encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do
29 Confea.....
30 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
31 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
32 2013, apreciando o processo C-925/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação
33 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
34 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 118/2013, encaminhada pela
35 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
36 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
37 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
38 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 431/432, a prestação de contas
39 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
40 18.389,83 (dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)
41 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
42 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 118/2013, considerou
2 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no
3 valor de R\$ 18.389,83 (dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três
4 centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 118/2013, aprovando a
5 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
6 Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região no valor de R\$ 18.389,83 (dezoito mil, trezentos
7 e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) referente ao convênio de repasse de
8 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade
9 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos
10 termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 633/2013).-.-.-.-.-
11 **Nº de Ordem 18** – Processo C-936/2011, V2, V3 e V4 – Associação dos Engenheiros,
12 Arquitetos e Agrônomos de Bauru – ASSENAG (Convênio) – Processo encaminhado
13 pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-
14 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
16 2013, apreciando o processo C-936/2011, V2, V3 e V4, que trata do convênio para
17 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado
18 com a interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 126/2013, encaminhada
19 pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
20 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
21 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
22 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 1059/1060, a prestação de contas
23 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
24 98.942,78 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito
25 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
26 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
27 Orçamento e Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 126/2013,
28 considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
29 2012 no valor de R\$ 98.942,78 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais
30 e setenta e oito centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 126/2013,
31 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
32 Arquitetos e Agrônomos de Bauru - ASSENAG no valor de R\$ 98.942,78 (noventa e
33 oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) referente ao
34 convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício
35 de 2012 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de
36 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea.
37 (DECISÃO PL/SP Nº 635/2013).-.-.-.-.-
38 **Nº de Ordem 19** – Processo C-945/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
39 Agrônomos de Itápolis (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos
40 do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-.-.-.-.-
41 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 2013, apreciando o processo C-945/2011, que trata do convênio para divulgação da
2 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
3 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 123/2013, encaminhada pela
4 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
5 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
6 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
7 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 238/239, a prestação de contas
8 apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
9 16.599,63 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três
10 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na
11 Resolução nº 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de
12 Orçamento e Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 123/2013,
13 considerou cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de
14 2012 no valor de R\$ 16.599,63 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e
15 sessenta e três centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 123/2013,
16 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
17 Arquitetos e Agrônomos de Itápolis no valor de R\$ 16.599,63 (dezesesseis mil,
18 quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) referente ao convênio
19 de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012
20 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade
21 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP
22 Nº 636/2013).-----
23 **Nº de Ordem 22** – Processo C-981/2011 e V2 – Associação dos Engenheiros e
24 Arquitetos de Itu (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do
25 artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do Confea.-----
26 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
27 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
28 2013, apreciando o processo C-981/2011 e V2, que trata do convênio para divulgação
29 da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
30 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 117/2013, encaminhada pela
31 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
32 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
33 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
34 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 453 (frente e verso), a prestação de
35 contas apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
36 37.154,24 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
37 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº
38 1.032/2011 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e
39 Tomadas de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 117/2013, considerou
40 cumpridas as formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no
41 valor de R\$ 37.154,24 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e
42 quatro centavos), **DECIDIU** aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 117/2013, aprovando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
2 Itu no valor de R\$ 37.154,24 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte
3 e quatro centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-
4 SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação da
5 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
6 Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 639/2013).-----
7 **Nº de Ordem 23** – Processo C-1004/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
8 Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro (Convênio) – Processo
9 encaminhado pela CPOTC, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 1.032/11 do
10 Confea.-----
11 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
13 2013, apreciando o processo C-1004/2011, que trata do convênio para divulgação da
14 importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a
15 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 115/2013, encaminhada pela
16 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na
17 Resolução nº 1.032/2011, com alteração nos artigos 16, 17 e 24, e inclusão do artigo
18 24-A pela Resolução nº 1.038/2012, ambas do Confea; considerando que, segundo o
19 parecer conclusivo do gestor, constante de fls. 300 (frente e verso), a prestação de
20 contas apresentada pela interessada, referente ao exercício de 2012 no valor de R\$
21 34.808,16 (trinta e quatro mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos) atendeu ao
22 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/2011 do
23 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de
24 Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 115/2013, considerou cumpridas as
25 formalidades da lei, conforme prestação de contas do ano de 2012 no valor de R\$
26 34.808,16 (trinta e quatro mil, oitocentos e oito reais e dezesseis centavos), **DECIDIU**
27 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 115/2013, aprovando a prestação de contas
28 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos
29 da Região de Bebedouro no valor de R\$ 34.808,16 (trinta e quatro mil, oitocentos e
30 oito reais e dezesseis centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado
31 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2012 com a finalidade de Divulgação
32 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
33 Resolução nº 1.032/2011 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 640/2013).-----
34 **Nº de Ordem 68** – Processo C-1004/2011 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
35 Agrônomos de São João da Boa Vista (Apoio financeiro para evento) – Processo
36 encaminhado pela Diretoria do Crea-SP, nos termos do Ato Administrativo nº 10.-----
37 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
38 2013, apreciando o processo C-837/2013, que trata de apoio financeiro para evento,
39 considerando a proposta encaminhada pela Diretoria, referente ao apoio financeiro ao
40 evento: “1º Encontro Regional de Universitários e Profissionais entre AEA-SJBV e
41 UNIFEOB”, a ser realizado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos
42 de São João da Boa Vista no período de 14 a 18 de outubro de 2013, no valor de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10, sem
2 prejuízo das análises jurídicas pertinentes, **DECIDIU** aprovar o apoio financeiro ao
3 evento: “1º Encontro Regional de Universitários e Profissionais entre AEA-SJBV e
4 UNIFEOB”, a ser realizado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomo
5 de São João da Boa Vista no período de 14 a 18 de outubro de 2013, no valor de R\$
6 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), nos termos do Ato Administrativo nº 10.
7 (DECISÃO PL/SP Nº 616/2013).-----
8 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----
9 Os processos número de ordem 28, 35 e 38 foram discutidos em conjunto obtendo-se
10 a seguinte votação: Manifestaram-se favoravelmente 84 (oitenta e quatro)
11 Conselheiros(as): Adriano Souza, Aiello Giuseppe Antonio Neto, Alcir dos Santos Elias,
12 Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Álvaro Martins, Amandio José Cabral
13 D’Almeida Júnior, André Luís Fernandes Pinto, André Martinelli Agunzi, Antonio Carlos
14 Bueno Gonçalves, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaafa, Arnaldo Santos Pinto
15 Júnior, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos Alberto
16 Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça
17 Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Celso de Almeida Bairão, Celso Deliberato,
18 Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Cyro Raphael Monteiro da Silva, Edson
19 Barbeiro Artibani, Edson Facholi, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Francisca Ramos de
20 Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco,
21 Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Humberto de Souza, Hume Annibal
22 Pinto Viegas da Silveira Santos, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves,
23 José Antonio Piedade, José Avelino Rosa, José Eduardo Abramides Testa, José
24 Eduardo Saavedra, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal
25 de Souza, José Hamilton Villaça, José Júlio Joly Júnior, José Luís Susumu Sasaki,
26 José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, Jurandir
27 Lourenço Cardozo, Laércio Rodrigues Nunes, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto
28 Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz
29 Fernando Napoleone, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Margareti
30 Aparecida Stachissini Nakano, Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton
31 Rontani Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Onivaldo
32 Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti
33 Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Ranulfo Monte Alegre, Ronaldo Perfeito Alonso, Samir
34 Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Silvio Coelho, Simar Vieira de Amorim,
35 Thiago Laisner Prata, Ulysses Bottino Peres, Uriel Duarte, Valentin dos Santos Falcão,
36 Valter Domingos Idargo, Vilson Aparecido Siviero, Walter Gonçalves Ferreira Filho,
37 Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 46 (quarenta e seis) Conselheiros(as):
38 Alessandra Dutra Coelho, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Antonio de
39 Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Arnaldo Pereira da Silva, Carlos Alberto
40 Gasparetto, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de
41 Oliveira, Christyan Pereira Kelmer Condé, Clóvis da Mata Barreto, Davi Guilherme
42 Gaspar Ruas, Eduardo Gomes Pegoraro, Euzébio Beli, Fábio Antonio Barbosa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itelmar Sebastião
2 Bianchi Pereira, João Antonio Galbiatti, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos
3 Santos, José Istenes Eses Filho, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto,
4 José Valmir Flor, José Valter Müller Júnior, José Vinícius Abrão, Luiz Augusto Moretti,
5 Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Martinez Gitti,
6 Marco Antonio de Almeida, Marcos Alberto Bussab, Mário Antonio Masteguín, Milton
7 Vieira Júnior, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Osmar Vicari Filho, Regis Eugênio
8 dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Sérgio Campos, Sérgio Scuotto, Simone
9 Scifoni, Valdir Vitor Franscescato, Vicente Hideo Oyama. Abstiveram-se de votar 23
10 (vinte e três) Conselheiros(as): Amaro dos Santos, Amilton Amorim, Ana Lúcia Barretto
11 Penna, Ana Margarida Malheiro Sansão, Benito Saes Júnior, Célio da Silva Lacerda,
12 Cláudio Roberto Marques, Edgar da Silva, Januário Garcia, João Élio de Oliveira Filho,
13 Jorge Santos Reis, José Barbosa, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio,
14 Letícia Girardi de Souza Machado, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Maria Elizabeth
15 Brotto, Marli Lanza Kalil, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Rui de Oliveira, Renato
16 Gallina, Ricardo Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue.....
17 **Nº de Ordem 28** – Processo F-1016/2010 – Jonas Faustino Pereira ME – Eng. Civ.
18 Marco Antônio Ribeiro – Relator: José Roberto Vieira Lins.....
19 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
20 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
21 2013, apreciando o processo F-1016/2010, bem como o Relatório e Voto
22 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. José Roberto Vieira Lins,
23 constante às fls. 50, que trata de registro e anotação de responsável técnico, aprovado
24 pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do disposto no parágrafo
25 único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea; considerando tratar-se de
26 anotação de tripla responsabilidade técnica do profissional Eng. Civ. Marco Antônio
27 Ribeiro na empresa Jonas Faustino Pereira ME que tem como objetivo social:
28 "fabricação de artigos de serralheria" e, segundo cartão CNPJ, desenvolve atividade
29 econômica de: "fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias"; considerando
30 que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Construtora PFR Ltda. - ME
31 (contratado) e Perfibras Comércio de Ferros e Serviços Ltda.-ME (contratado) e
32 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do
33 profissional nas três empresas, **DECIDIU** aprovar o relatório e voto fundamentado, na
34 forma apresentada pelo Relator, que conclui por aprovar a anotação da tripla
35 responsabilidade técnica do Eng. Civ. Marco Antônio Ribeiro na empresa Jonas
36 Faustino Pereira ME (contratado), com prazo de revisão de 01 (um) ano. (DECISÃO
37 PL/SP Nº 645/2013).....
38 **Nº de Ordem 35** – Processo F-1525/1984 – Trida & Trida Construtora e Indústria Ltda.
39 – Eng. Civ. José Orlando Trida Júnior – Relator: Eng. Civ. Cláudio Luís Arena.....
40 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
42 2013, apreciando o processo F-1525/1984, bem como o Relatório e Voto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Cláudio Luís Arena,
2 constante às fls. 160, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável
3 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do
4 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea;
5 considerando tratar-se de anotação de tripla responsabilidade técnica do profissional
6 Eng. Civ. José Orlando Trida Júnior na empresa Trida & Trida Construtora e Indústria
7 Ltda. que tem como objetivo social: “a) Fabricação, comércio, manutenção e
8 montagem de estruturas metálicas e locação de equipamentos; b) Execução de obras
9 em regime de empreitada global, parcial, por administração, gerenciamento ou
10 fiscalização; c) Elaboração de projetos nas áreas de arquitetura, urbanismo,
11 paisagismo, engenharia civil, estruturas metálicas e afins”; considerando que a
12 interessada encontra-se registrada no Crea-SP para desenvolver atividades do
13 objetivo social com restrição de atividades exclusivamente na área de Arquitetura e
14 Urbanismo; considerando que o profissional encontra-se anotado pelas empresas
15 Tritom Engenharia Ltda. (sócio) e Triarco Estruturas Metálicas Ltda. (sócio) e
16 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do
17 profissional nas três empresas, **DECIDIU** aprovar o relatório e voto fundamentado, na
18 forma apresentada pelo Relator, que conclui por aprovar a anotação da tripla
19 responsabilidade técnica do Eng. Civ. José Orlando Trida Júnior na empresa Trida &
20 Trida Construtora e Indústria Ltda. (sócio), sem prazo de revisão. Obs. do Plenário:
21 Alterar a restrição de atividades da empresa para desenvolver atividades do objetivo
22 social exclusivamente na área da Engenharia Civil. (DECISÃO PL/SP Nº 652/2013).-.-.
23 **Nº de Ordem 38** – Processo F-3679/2009 – M P Cardi & Cia Ltda. – Eng. Civ. Robson
24 Moraes Zanin – Relator: José Roberto Vieira Lins.-.-.-.-.-.
25 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
27 2013, apreciando o processo F-3679/2009, bem como o Relatório e Voto
28 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. José Roberto Vieira Lins,
29 constante às fls. 56/57, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável
30 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do
31 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea;
32 considerando tratar-se de anotação de tripla responsabilidade técnica do profissional
33 Eng. Civ. Robson Moraes Zanin na empresa M P Cardi & Cia Ltda. que tem como
34 objetivo social: "prestação de serviços de montagens de estruturas metálicas";
35 considerando que a interessada encontra-se registrada no Crea-SP para desenvolver
36 atividades do objetivo social exclusivamente na área da engenharia civil; considerando
37 que o profissional encontra-se anotado pelas empresas Alex Luiz Ferreira Martins - ME
38 (contratado) e André Luiz Freitas Pinto - ME (contratado) e considerando que os locais
39 e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,
40 **DECIDIU** aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator,
41 que conclui por aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ.
42 Robson Moraes Zanin na empresa M P Cardi & Cia Ltda. (contratado), com prazo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 revisão de 01 (um) ano. (DECISÃO PL/SP Nº 655/2013).-.....
 2 Às quinze horas e vinte e seis minutos o Conselheiro Cyro Raphael Monteiro da Silva
 3 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-.....
 4 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-.....
 5 **Nº de Ordem 54** – Processo SF-317/2006 – Horizonte Veículos e Peças Ltda.
 6 (Infração) – Processo encaminhado pela CEEMM, nos termos do artigo 59 da Lei nº
 7 5.194/66 – Relator: José Roberto Vieira Lins.-.....
 8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
 10 2013, apreciando o processo SF-317/2006, bem como o Relatório e Voto
 11 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. José Roberto Vieira Lins,
 12 constante às fls. 89, que trata de infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66 em nome da
 13 empresa Horizonte Veículos e Peças Ltda., autuada por desenvolver atividade técnica
 14 fiscalizada pelo Sistema Confea/Crea, sem possuir registro neste Conselho;
 15 considerando que a empresa tem como objetivo social a “comercialização de veículos
 16 novos e usados, nacionais e importados em geral, peças e acessórios em geral e
 17 serviços de reparos e manutenções para veículos nacionais e importados em geral”, e
 18 de acordo com cartão CNPJ, desenvolve atividade econômica de “cód. 45.11-1-03 –
 19 comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários, novos e usados”;
 20 considerando os documentos apresentados pela empresa e informações prestadas à
 21 fiscalização do Crea-SP, através das quais apurou-se que a interessada tem atividades
 22 voltadas ao comércio de veículos e peças da marca Ford, na condição de
 23 concessionária autorizada pertencente à relação da Rede de Assistência Técnica para
 24 usuários da marca; considerando que a interessada mantém funcionários habilitados
 25 para realizar a manutenção mecânica e prestação de assistência técnica adequada
 26 nos veículos da marca Ford; considerando que a Câmara Especializada de
 27 Engenharia Mecânica e Metalúrgica, após análise do processo, manifestou-se pela
 28 obrigatoriedade de registro da pessoa jurídica neste Conselho, sob pena de autuação;
 29 considerando que, apesar de notificada a registrar-se no Crea-SP, a interessada não
 30 atendeu, vindo à ser autuada (ANI nº 651.610) por infração ao artigo 59 da Lei nº
 31 5.194/66; considerando que em sua defesa, a interessada argumentou que os serviços
 32 prestados por uma concessionária não exigem mão de obra especializada e, no caso
 33 de determinada exigência, a mesma é mínima, resolvida com o treinamento dado pela
 34 própria fabricante; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia
 35 Mecânica e Metalúrgica decidiu pela obrigatoriedade do registro da empresa neste
 36 Conselho, mantendo-se o ANI em face do objetivo social enquadrar-se na Decisão
 37 Normativa nº 39/91 do Confea; considerando que, oficiada da decisão, a interessada
 38 protocolou recurso ao Plenário do Crea-SP solicitando cancelamento da multa, sem
 39 contudo apresentar qualquer fato novo; considerando o disposto no artigo 59 da Lei nº
 40 5.194/66; considerando que a Decisão Normativa nº 39/92, do Confea, estabelece a
 41 obrigatoriedade de registro nos Crea’s, das pessoas jurídicas concessionárias de
 42 veículos automotores e que somente os profissionais legalmente habilitados têm



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 atribuições para assumir a responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas por
2 estas empresas, conforme estabelecido na Resolução nº 218/73, do Confea;
3 considerando que o objeto da sociedade enquadra-se no dispositivo legal acima,
4 **DECIDIU** aprovar o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator
5 que conclui por manter a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
6 Metalúrgica, mantendo-se o ANI nº 651.610 por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66,
7 bem como a obrigatoriedade de registro da empresa neste Conselho. Manifestaram-se
8 favoravelmente 109 (cento e nove) Conselheiros(as): Aiello Giuseppe Antonio Neto,
9 Alcir dos Santos Elias, Alessandra Dutra Coelho, Alexander Ramos, Alexandre Rogério
10 Gaino, Álvaro Martins, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Ana Margarida Malheiro
11 Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, André Martinelli Agunzi,
12 Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves, Antonio de Pádua Sousa,
13 Antonio Fernando Godoy, Antonio Luís Roçafa, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo
14 Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos
15 Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mendes de
16 Carvalho, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Tadeu Barelli, Cássio Roberto de Oliveira,
17 Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Celso Deliberato, Christyan Pereira
18 Kelmer Condé, Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Clóvis da Mata Barreto, Davi
19 Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo Gomes
20 Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Fábio Antonio Barbosa,
21 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José
22 Burlamaqui Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy,
23 Hideki Matsuda, Humberto de Souza, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário
24 Garcia, João Antonio Galbiatti, João Claudinei Alves, João Paulo Bortolini, José
25 Antonio Piedade, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José
26 Eduardo Saavedra, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal
27 de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Júlio Joly Júnior, José
28 Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio
29 Machado Menten, José Renato Zanini, José Valter Müller Júnior, José Vinícius Abrão,
30 Jurandir Lourenço Cardozo, Laércio Rodrigues Nunes, Luís Alberto Pinheiro, Luiz
31 Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli
32 Perassa, Luiz Fernando Napoleone, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de
33 Almeida, Marcos Alberto Bussab, Mário Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte,
34 Mauro José Lourenço, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira
35 Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson José Alves,
36 Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior,
37 Osmar Vicari Filho, Regis Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Rita Yuri Ynoue, Samir
38 Jorge Duarte David, Sérgio Campos, Sérgio Scuotto, Silvio Coelho, Simar Vieira de
39 Amorim, Uriel Duarte, Valdir Vitor Franscscatto, Valentin dos Santos Falcão, Valter
40 Domingos Idargo, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Gonçalves
41 Ferreira Filho. Votaram contrariamente 19 (dezenove) Conselheiros(as): Amaro dos
42 Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, Antonio José da Cruz, Benito Saes Júnior, Carlos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Alberto Rodrigues Anjos, Edson Facholi, Fábio Fernando de Araújo, Hume Annibal
2 Pinto Viegas da Silveira Santos, José Roberto Vieira Lins, Leticia Girardi de Souza
3 Machado, Marcelo Martinez Gitti, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Paulo
4 Eduardo Finhane Trigo, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Ranulfo Monte Alegre,
5 Sandra Zamboli Fontana, Simone Scifoni, Thiago Laisner Prata, Ulysses Bottino Peres.
6 Abstiveram-se de votar 26 (vinte e seis) Conselheiros(as): Adriano Souza, Amilton
7 Amorim, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Cláudio Roberto Marques, Fábio
8 Augusto Gomes Vieira Reis, João Élio de Oliveira Filho, Jorge Santos Reis, José
9 Avelino Rosa, José Barbosa, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto,
10 José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, Lucas Hamilton Calve, Luiz Antonio
11 Moreira Salata, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo
12 Godinho Lourenço, Maria Elizabeth Brotto, Marli Lanza Kalil, Paulo Rui de Oliveira,
13 Pedro Sérgio Pimenta, Renato Benito Felipe Júnior, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo
14 Perfeito Alonso, Wolney José Pinto. (DECISÃO PL/SP Nº 671/2013).-----
15 **Nº de Ordem 59** – Processo SF-520/2000 – Nhá Benta Indústria de Alimentos Ltda.
16 (Infração) – Processo encaminhado pelo Presidente para declaração de prescrição
17 conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 9.873/99.-----
18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
20 2013, apreciando o processo SF-520/2000, que trata de infração ao artigo 59 da Lei
21 5.194/66 em nome da empresa Nhá Benta Indústria de Alimentos Ltda., autuada (ANI
22 nº 0213627) por desenvolver atividades técnicas fiscalizadas pelo Sistema
23 Confea/Crea sem possuir registro neste Conselho; considerando que a interessada
24 tem como objetivo social a “torrefação e moagem de café, indústria e comércio de
25 produtos alimentícios e bebidas em geral, comércio de café cru, entre outros”;
26 considerando que em 25/06/2009 a Câmara Especializada de Engenharia Química,
27 após análise, decidiu manter o ANI; considerando que, oficiada da decisão, a
28 interessada apresentou recurso ao plenário do Crea-SP solicitando cancelamento da
29 multa, alegando não exercer atividades na área da engenharia, arquitetura e
30 agronomia; considerando que decorreram 2 anos e 11 meses para julgamento do
31 processo; considerando que a notificação a empresa somente ocorreu quase 3 anos
32 da Decisão da CEEQ; considerando que a Lei Federal nº 9.873/99 estabelece prazo
33 de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal
34 direta e indireta, e dispõe que: “Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da
35 Administração Pública federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia,
36 objetivando apurar infração a legislação em vigor, contados da data da prática do ato
37 ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.”;
38 considerando que o processo se enquadra no dispositivo legal da prescrição, em face
39 da data de lavratura do ANI nº 0213627, em 08/06/2006, e o encaminhamento ao
40 Plenário deste Crea-SP em 31/08/2012, contando mais de 05(cinco) anos da
41 autuação, **DECIDIU** declarar a prescrição do presente processo nos termos do artigo
42 1º da Lei 9.873/99, com o cancelamento do ANI nº 0213627, e arquivamento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 processo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da
2 paralisação, se for o caso, e da continuidade da apuração de atividades da empresa
3 em novo processo de ordem “SF”. Manifestaram-se favoravelmente 135 (cento e trinta
4 e cinco) Conselheiros(as): Aiello Giuseppe Antonio Neto, Alcir dos Santos Elias,
5 Alessandra Dutra Coelho, Alexander Ramos, Alexandre Rogério Gaino, Álvaro Martins,
6 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna,
7 Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela,
8 André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Bueno Gonçalves,
9 Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio
10 Luís Roçafa, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel Pasqualetto
11 Figueiredo, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães
12 Garcez, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos
13 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Tadeu Barelli,
14 Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão, Celso
15 Deliberato, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto Marques, Cleiton Manfredini, Clóvis
16 da Mata Barreto, Davi Guilherme Gaspar Ruas, Edgar da Silva, Edson Facholi,
17 Eduardo Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Fábio Antonio
18 Barbosa, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fábio Fernando de Araújo, Francisca
19 Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui
20 Faraco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gumercindo
21 Ferreira da Silva, Hideki Matsuda, Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da
22 Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, João Antonio Galbiatti, João Élio de
23 Oliveira Filho, João Paulo Bortolini, Jorge Santos Reis, José Antonio Piedade, José
24 Arioaldo dos Santos, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo Abramides
25 Testa, José Eduardo Saavedra, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José
26 Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José
27 Júlio Joly Júnior, José Luís Susumu Sasaki, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio
28 Machado Menten, José Renato Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto
29 Vieira Lins, José Valter Müller Júnior, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo,
30 Laércio Rodrigues Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Luís Alberto Pinheiro,
31 Luiz Antonio Dalto, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Luiz
32 Fernando Napoleone, Marcelo Martinez Gitti, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio
33 de Almeida, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário
34 Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Marli Lanza Kalil, Mauro José Lourenço,
35 Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira
36 Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Onivaldo
37 Massagli, Orlando Nazari Júnior, Osmar Barros Júnior, Paulo Rui de Oliveira, Pedro
38 Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Ranulfo Monte Alegre, Regis
39 Eugênio dos Santos, Renato Benito Felipe Júnior, Renato Gallina, Ricardo Massashi
40 Abe, Rita Yuri Ynoue, Ronaldo Perfeito Alonso, Samir Jorge Duarte David, Sandra
41 Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Sérgio Scutto, Silvio Coelho, Simar Vieira de
42 Amorim, Simone Scifoni, Thiago Laisner Prata, Ulysses Bottino Peres, Uriel Duarte,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valter Domingos Idargo,
2 Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Walter Gonçalves Ferreira Filho,
3 Wolney José Pinto. Votaram contrariamente o Conselheiro Paulo Eduardo Finhane
4 Trigo. Abstiveram-se de votar 18 (dezoito) Conselheiros(a): Adriano Souza, Amilton
5 Amorim, Arnaldo Pereira da Silva, Christyan Pereira Kelmer Condé, Edson Barbeiro
6 Artibani, Januário Garcia, João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, José Luiz Fares,
7 José Ricardo Alves Pereira, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, Lucas
8 Hamilton Calve, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo
9 Godinho Lourenço, Maria Elizabeth Brotto, Osmar Vicari Filho. (DECISÃO PL/SP Nº
10 676/2013).-----
11 Às quinze horas e quarenta e cinco minutos os Conselheiros Carlos Alexandre da
12 Graça Duro Couto, Edgar da Silva, Francisco de Sales Vieira de Carvalho e José Elias
13 Laier solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----
14 Às quinze horas e cinquenta e cinco minutos os Conselheiros Aparecido Fujimoto,
15 Ivanete Marchiorato e Mara Cardoso Machado solicitaram licença para retirarem-se da
16 Sessão.-----
17 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** informou que na pauta
18 complementar estavam inclusas propostas relativas à criação de GTs e de reedição de
19 outros, porém por problemas operacionais a informação não havia sido impressa.
20 Justificou a necessidade de reedição de alguns GTs, como no caso dos GTs CNP e
21 SOEA, por causa dos eventos em si. Explicou que a análise dos GTs foi feita pela
22 Diretoria do Crea-SP onde alguns GTs tiveram a proposta de continuidade e outros
23 não. Em função disso está sendo proposta a criação de alguns Grupos de Trabalho,
24 que terão duração de 04 meses: setembro, outubro, novembro e dezembro. Na
25 sequência citou alguns GTs que deram resultados positivos, como o GT Habitação de
26 Interesse Social, que tem cartilha publicada; o GT sobre as Agências Reguladoras que
27 realizou vários eventos discutindo a questão da Resolução da ANEEL, juntamente com
28 o GT ANEEL propriamente dito; o GT Auditoria Ambiental e o GT Inspeção Predial, que
29 resultaram em fatos concretos, tanto que na Assembleia Legislativa já está em curso
30 um projeto de lei sobre a inspeção predial, proposto pelo deputado Marcos Neves.
31 Prosseguindo, informou que basicamente foram mantidos os membros para aqueles
32 GTs que já existiam ou que deram continuidade.-----
33 Após discussão, realizou-se a votação para aprovação dos Grupos de Trabalho.-----
34 Os processos número de ordem 73 a 102 foram discutidos em conjunto obtendo-se a
35 seguinte votação: Manifestaram-se favoravelmente 99 (noventa e nove)
36 Conselheiros(as): Adriano Souza, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral
37 D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes
38 Pinto, André Martinelli Agunzi, Antonio de Pádua Sousa, Antonio Fernando Godoy,
39 Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Artur Gonçalves, Aureo Emanuel
40 Pasqualetto Figueiredo, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos
41 André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Tadeu
42 Barelli, Cássio Roberto de Oliveira, Célio da Silva Lacerda, Celso de Almeida Bairão,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Cláudio Roberto Marques, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Davi Guilherme
2 Gaspar Ruas, Edson Barbeiro Artibani, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Augusto Gomes
3 Vieira Reis, Fábio Fernando de Araújo, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gilmar
4 Vigiodri Godoy, Gumercindo Ferreira da Silva, Hosana Celi da Costa Cossi,
5 Humberto de Souza, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, João Antonio
6 Galbiatti, João Claudinei Alves, João Élio de Oliveira Filho, João Paulo Bortolini, José
7 Antonio Piedade, José Ariovaldo dos Santos, José Avelino Rosa, José Barbosa, José
8 Eduardo Abramides Testa, José Eduardo Saavedra, José Geraldo Querido, José
9 Guilherme Pascoal de Souza, José Luís Susumu Sasaki, José Orlando Pinto da Silva,
10 José Otávio Machado Menten, José Renato Zanini, José Ricardo Alves Pereira, José
11 Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Keiko Obara Kurimori, Laércio Rodrigues
12 Nunes, Letícia Girardi de Souza Machado, Lucas Hamilton Calve, Luiz Antonio Dalto,
13 Luiz Cornélio Schmidt, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Godinho Lourenço,
14 Marcelo Martinez Gitti, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Marcos
15 Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguim,
16 Mário Ribeiro Duarte, Marli Lanza Kalil, Mauro José Lourenço, Miguel de Paula
17 Simões, Milton Rontani Júnior, Milton Vieira Júnior, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,
18 Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Onivaldo Massagli, Orlando Nazari Júnior,
19 Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama,
20 Pedro Shigueru Katayama, Ricardo Massashi Abe, Rita Yuri Ynoue, Ronaldo Perfeito
21 Alonso, Samir Jorge Duarte David, Sandra Zamboli Fontana, Sérgio Campos, Simar
22 Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino
23 Peres, Valentin dos Santos Falcão, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero,
24 Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 15
25 (quinze) Conselheiros(a): Alcir dos Santos Elias, Alexandre Rogério Gaino, Ana
26 Margarida Malheiro Sansão, Clóvis da Mata Barreto, Edson Facholi, Eduardo Gomes
27 Pegoraro, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, José Júlio Joly Júnior, José
28 Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valmir Flor, Luís Francisco
29 Quinzani Jordão, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Silvio Coelho, Valdir Vitor
30 Franscescato. Abstiveram-se de votar 13 (treze) Conselheiros(as): Alessandra Dutra
31 Coelho, Álvaro Martins, Amilton Amorim, Arnaldo Pereira da Silva, Carlos Alberto
32 Gasparetto, Christyan Pereira Kelmer Condé, Fábio Antonio Barbosa, José Luiz Fares,
33 Luís Alberto Pinheiro, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa,
34 Maria Elizabeth Brotto, Renato Benito Felipe Júnior.....
35 **Nº de Ordem 73** – Processo C-107/2013 – Crea-SP (GT Crea-SP 80 anos) – Processo
36 encaminhado pela Presidência, nos termos do § 2º do artigo 183 do Regimento.....
37 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
39 2013, apreciando o processo C-107/2013 que trata do GT Crea-SP 80 anos,
40 considerando os Decretos 23.196, de 12 de outubro de 1933 e 23.569, de 11 de
41 dezembro de 1933, que regulamentam as profissões na área tecnológica, sendo que
42 este último institui o Sistema Confea/Crea; considerando a realização de vários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 eventos ao longo do ano para a comemoração dos 80 anos do CREA-SP, valorizando
2 a importância da instituição no desenvolvimento dos setores da Engenharia,
3 Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia no Estado de São Paulo;
4 considerando a necessidade do acompanhamento das propostas discutidas e
5 apresentadas pelo Grupo de Trabalho; considerando a solicitação de fls. 26, para a
6 continuidade do GT, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 183 do Regimento do
7 CREA/SP; considerando a proposta apresentada pela Presidência de prorrogação do
8 Grupo de Trabalho Crea-SP 80 anos 2013, com duração de 4 meses e a seguinte
9 composição: Eng. Agr. João Luis Scarelli, Eng. Civ. Marcio de Almeida Pernambuco,
10 Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. Décio Moreira, Eng. Eletric. Wolney José Pinto,
11 Eng. Quim. e Seg. Trab. Cleleni Maria Ávila Lobo, Eng. Quim. Francisco Innocêncio
12 Pereira, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho Crea-SP 80 anos com
13 prazo para desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte composição:
14 Eng. Agr. João Luis Scarelli, Eng. Civ. Marcio de Almeida Pernambuco, Tecg. Constr.
15 Civ. Mov. Terra Pav. Décio Moreira, Eng. Eletric. Wolney José Pinto, Eng. Quim. e
16 Seg. Trab. Cleleni Maria Ávila Lobo, Eng. Quim. Francisco Innocêncio Pereira.
17 (DECISÃO PL/SP Nº 683/2013).-----
18 **Nº de Ordem 74** – Processo C-136/2013 – Crea-SP (GT Receituário Agrônomo –
19 Desenvolvimento Sustentável na Defesa da Saúde Humana) – Processo encaminhado
20 pela Presidência, nos termos do § 2º do artigo 183 do Regimento-----
21 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
22 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
23 2013, apreciando o processo C-136/2013 que trata do GT Receituário Agrônomo –
24 Desenvolvimento Sustentável na Defesa da Saúde Humana, considerando que o
25 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP,
26 tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o
27 sistema CONFEA/CREA-SP; considerando os esclarecimentos apresentados no
28 relatório, envolvendo a elaboração de uma cartilha sobre os procedimentos para a
29 prescrição de receita agrônoma e detalhes para o aprimoramento da
30 Legislação/Regulamentação referente a receita agrônoma; considerando a
31 solicitação de fls. 53, sobre a continuidade do Grupo de Trabalho de acordo com o
32 parágrafo 2º do Art. 183 do Regimento do CREA/SP; considerando a proposta
33 apresentada pela Presidência de prorrogação do Grupo de Trabalho Receituário
34 Agrônomo – Desenvolvimento Sustentável na Defesa da Saúde Humana, com
35 duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Agr. Shinya Takahagui, Eng. Agr.
36 José Otávio Machado Menten, Eng. Agr. João Luis Scarelli, Eng. Agr. Marcelo Akira
37 Suzuki, Eng. Agr. Agostinho Mario Boggio, Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Laudinei José
38 Romanini, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho Receituário
39 Agrônomo – Desenvolvimento Sustentável na Defesa da Saúde Humana com prazo
40 para desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte composição: Eng. Agr.
41 Shinya Takahagui, Eng. Agr. José Otávio Machado Menten, Eng. Agr. João Luis
42 Scarelli, Eng. Agr. Marcelo Akira Suzuki, Eng. Agr. Agostinho Mario Boggio, Eng. Agr. e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Eng. Seg. Trab. Laudinei José Romanini. (DECISÃO PL/SP Nº 684/2013).-----
 2 **Nº de Ordem 75** – Processo C-137/2013 – Crea-SP (GT Tecnologia de Informação e
 3 Telecomunicações) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do § 2º do
 4 artigo 183 do Regimento-----
 5 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
 7 2013, apreciando o processo C-137/2013 que trata do GT Tecnologia de Informação e
 8 Telecomunicações, considerando que o Conselho Regional de Engenharia e
 9 Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o
 10 cumprimento da legislação profissional, de acordo com o sistema CONFEA/CREA-SP;
 11 considerando o plano anual proposto, principalmente na fiscalização das empresas e
 12 elaboração do convênio entre CREA-SP e ANATEL; considerando a solicitação de fls.
 13 58, relativa à continuidade do Grupo de Trabalho, de acordo com o parágrafo 2º do Art.
 14 183 do Regimento do CREA/SP; considerando a proposta apresentada pela
 15 Presidência de prorrogação do Grupo de Trabalho Tecnologia de Informação e
 16 Telecomunicações, com duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Eletron.
 17 Francisco Alvarenga Campos, Eng. Eletric. Celso Renato de Souza, Eng. Ind. Eletron.
 18 Carlos Shiniti Saito, Eng. Eletric. Luiz Antonio Moreira Salata, Eng. Telecom.
 19 Marcondes de Oliveira Buarque, Eng. Eletric. Demétrio Cardoso Lobo, **DECIDIU**
 20 aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho Tecnologia de Informação e
 21 Telecomunicações com prazo para desenvolvimento das atividades por 4 meses e a
 22 seguinte composição: Eng. Eletron. Francisco Alvarenga Campos, Eng. Eletric. Celso
 23 Renato de Souza, Eng. Ind. Eletron. Carlos Shiniti Saito, Eng. Eletric. Luiz Antonio
 24 Moreira Salata, Eng. Telecom. Marcondes de Oliveira Buarque, Eng. Eletric. Demétrio
 25 Cardoso Lobo. (DECISÃO PL/SP Nº 685/2013).-----
 26 **Nº de Ordem 76** – Processo C-198/2013 – Crea-SP (GT Segurança do Trabalho nas
 27 Operações Portuárias) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do § 2º
 28 do artigo 183 do Regimento-----
 29 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
 30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
 31 2013, apreciando o processo C-198/2013 que trata do GT Segurança do Trabalho nas
 32 Operações Portuárias, considerando que o Conselho Regional de Engenharia e
 33 Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o
 34 cumprimento da legislação profissional, de acordo com o sistema CONFEA/CREA-SP;
 35 considerando o avanço vivenciado pelo Grupo de Trabalho com relação à questão da
 36 segurança do trabalhador portuário e a aglutinação de informações e discussões entre
 37 os inúmeros os órgãos, entidades, empresas envolvidos nas operações portuárias,
 38 conforme relatório apresentado; considerando a solicitação às fls. 46, relativa a
 39 continuidade do Grupo de Trabalho, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 183 do
 40 Regimento do CREA/SP; considerando a proposta apresentada pela Presidência de
 41 prorrogação do Grupo de Trabalho Segurança do Trabalho nas Operações Portuárias,
 42 com duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ., Oper. Mec. Maq.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Ferram. e Seg. Trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Eng. Eletric. e Seg. Trab.
2 Newton Guenaga Filho, Eng. Ind. Eletric. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalho, Eng.
3 Mec. e Seg. Trab. Ernesto Henriques da Costa Júnior, Eng. Ind. Mec. e Seg. Trab. Élio
4 Lopes dos Santos e Eng. Civ. José Bernardes Felex, e reuniões no município de
5 Santos – SP, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho Segurança do
6 Trabalho nas Operações Portuárias com prazo para desenvolvimento das atividades
7 por 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ., Oper. Mec. Maq. Ferram. e Seg.
8 Trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Eng. Eletric. e Seg. Trab. Newton
9 Guenaga Filho, Eng. Ind. Eletric. e Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalho, Eng. Mec. e
10 Seg. Trab. Ernesto Henriques da Costa Júnior, Eng. Ind. Mec. e Seg. Trab. Élio Lopes
11 dos Santos e Eng. Civ. José Bernardes Felex e reuniões no município de Santos – SP.
12 (DECISÃO PL/SP Nº 686/2013).-----
13 **Nº de Ordem 77** – Processo C-211/2013 – Crea-SP (GT Estudos para Parceria com o
14 Corpo de Bombeiros) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do § 2º
15 do artigo 183 do Regimento-----
16 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
18 2013, apreciando o processo C-211/2013 que trata do GT Estudos para Parceria com o
19 Corpo de Bombeiros, considerando que o Conselho Regional de Engenharia e
20 Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o
21 cumprimento da legislação profissional, de acordo com o sistema CONFEA/CREA-SP;
22 considerando a solicitação de fls. 43, onde o Grupo de Trabalho requer a continuidade
23 das discussões, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 183 do Regimento do CREA/SP;
24 considerando a proposta apresentada pela Presidência de prorrogação do Grupo de
25 Trabalho Estudos para Parceria com o Corpo de Bombeiros, com duração de 4 meses
26 e a seguinte composição: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Wilson Tomizawa, Eng. Civ.
27 Marcos Monteiro de Faria, Eng. Civ. Arthur Ferreira, Eng. Civ. Jairo de Souza Machado
28 Júnior, Eng. Oper. Eletrotec. e Eng. Seg. Trab. Nízio José Cabral, Eng. Mec. José
29 Geraldo Trani Brandão, **DECIDIU** aprovar a prorrogação do Grupo de Trabalho
30 Estudos para Parceria com o Corpo de Bombeiros com prazo para desenvolvimento
31 das atividades por 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
32 Wilson Tomizawa, Eng. Civ. Marcos Monteiro de Faria, Eng. Civ. Arthur Ferreira, Eng.
33 Civ. Jairo de Souza Machado Júnior, Eng. Oper. Eletrotec. e Eng. Seg. Trab. Nízio
34 José Cabral, Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão. (DECISÃO PL/SP Nº 687/2013).-.
35 **Nº de Ordem 78** – Processo C-224/2013 – Crea-SP (GT Segurança nos Trabalhos
36 Realizados em Grandes Alturas (NR 35)) – Processo encaminhado pela Presidência,
37 nos termos do § 2º do artigo 183 do Regimento-----
38 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
39 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
40 2013, apreciando o processo C-224/2013 que trata do GT Segurança nos Trabalhos
41 Realizados em Grandes Alturas (NR 35), considerando que o Conselho Regional de
42 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o sistema
2 CONFEA/CREA-SP; considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos do
3 GT, face às ações que estão ocorrendo na CPN NR35 – Comissão Permanente
4 Nacional sobre Trabalho em Altura, onde será iniciada a elaboração do Anexo
5 referente a ancoragens, tema intrínseco às atribuições e responsabilidades do
6 engenheiro; considerando ainda a necessidade de esclarecimento quanto à
7 responsabilidade técnica preconizada na NR35 para supervisão dos cursos previstos
8 ministrados por profissionais que comprovem proficiência, onde atualmente considera-
9 se que a supervisão pode ser feita por profissional qualificado em Segurança do
10 Trabalho; considerando, ainda, outros temas intrínsecos a trabalho em altura, previstos
11 nas NR 12 – Anexo XII – Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e NR18
12 – Construção Civil – PTA – Plataformas para Trabalho em Altura, intrínsecos à
13 responsabilidade de profissional habilitado; considerando a solicitação às fls. 31,
14 relativa à continuidade do Grupo de Trabalho, de acordo com o parágrafo 2º do Art.
15 183 do Regimento do CREA/SP; considerando a proposta apresentada pela
16 Presidência de prorrogação do Grupo de Trabalho Segurança nos Trabalhos
17 Realizados em Grandes Alturas (NR 35), com duração de 4 meses e a seguinte
18 composição: Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Aguinaldo Bizzo de Almeida, Eng. Oper.
19 Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. José Manoel Teixeira, Eng. Oper. Mec. Maq.
20 Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Marcos Wanderley
21 Ferreira, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Umberto Ghilarducci Neto e Eng. Oper. Mec. Maq.
22 Ferram., Ind. Quim. e Seg. Trab. Dalton Edson Messa, **DECIDIU** aprovar a
23 prorrogação do Grupo de Trabalho Segurança nos Trabalhos Realizados em Grandes
24 Alturas (NR 35) com prazo para desenvolvimento das atividades por 4 meses e a
25 seguinte composição: Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Aguinaldo Bizzo de Almeida,
26 Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. José Manoel Teixeira, Eng. Oper.
27 Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Marcos
28 Wanderley Ferreira, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Umberto Ghilarducci Neto e Eng.
29 Oper. Mec. Maq. Ferram., Ind. Quim. e Seg. Trab. Dalton Edson Messa. (DECISÃO
30 PL/SP Nº 688/2013).

31 **Nº de Ordem 79** – Processo C-871/2013 – Crea-SP (GT Implementações de Ações
32 em Órgãos Públicos, Agências Reguladoras e Concessionárias de Energia) –
33 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento-.-.-.-.
34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
36 2013, apreciando o processo C-871/2013 que trata do GT Implementações de Ações
37 em Órgãos Públicos, Agências Reguladoras e Concessionárias de Energia,
38 considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
39 Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional,
40 de acordo com o sistema CONFEA/CREA-SP; considerando a necessidade de
41 acompanhamento da ação de fiscalização junto aos Órgãos Públicos, Agências
42 Reguladoras e Concessionárias de Energia Elétrica; considerando a necessidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 dar continuidade aos estudos e adoção de medidas visando a melhoria da fiscalização
2 de profissionais que atuam nos referidos órgãos; considerando a proposta apresentada
3 pela Presidência de instituição do Grupo de Trabalho Implementações de Ações em
4 Órgãos Públicos, Agências Reguladoras e Concessionárias de Energia, com duração
5 de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. Mauro Augusto Demarzo, Eng. Ind.
6 Eletr. Flavio Martins de Oliveira, Eng. Civ. Flavio de Castro Alves, Eng. Eletric. José
7 Elias Fernandes Abul Hiss, Eng. Eletric. Mario Gonçalves Monteiro, Eng. Eletric.
8 Edvilson Roberto Rodrigues Garcia, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de Trabalho
9 Implementações de Ações em Órgãos Públicos, Agências Reguladoras e
10 Concessionárias de Energia com prazo para desenvolvimento das atividades por 4
11 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. Mauro Augusto Demarzo, Eng. Ind. Eletr.
12 Flavio Martins de Oliveira, Eng. Civil Flavio de Castro Alves, Eng. Eletric. José Elias
13 Fernandes Abul Hiss, Eng. Eletric. Mario Gonçalves Monteiro, Eng. Eletric. Edvilson
14 Roberto Rodrigues Garcia. (DECISÃO PL/SP Nº 689/2013).-----
15 **Nº de Ordem 80** – Processo C-872/2013 – Crea-SP (GT Habitação de Interesse
16 Social: Implementação de Assistência Técnica e Fiscalização) – Processo
17 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento-----
18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
20 2013, apreciando o processo C-872/2013 que trata do GT Habitação de Interesse
21 Social: Implementação de Assistência Técnica e Fiscalização, considerando que o
22 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP,
23 tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o
24 Sistema CONFEA/CREA-SP; considerando a necessidade de acompanhamento de
25 implementação dos objetivos e metas relativas à habitação de interesse social;
26 considerando a proposta apresentada pela Presidência de instituição do Grupo de
27 Trabalho Habitação de Interesse Social: Implementação de Assistência Técnica e
28 Fiscalização, com duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Mec. e Seg.
29 Trab. Carlos Augusto Ramos Kirchner, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Nelson Martins da
30 Costa, Eng. Prod. Mec. e Eng. Seg. Trab. Laerte Conceição Mathias de Oliveira, Eng.
31 Civ. e Eng. Seg. Trab. Jânio Bannwart, Eng. Civ. José Roberto Barbosa Satto e Eng.
32 Civ. e Eng. Seg. Trab. Oswaldo José Gosmin, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de
33 Trabalho Habitação de Interesse Social: Implementação de Assistência Técnica e
34 Fiscalização com prazo para desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte
35 composição: Eng. Mec. e Seg. Trab. Carlos Augusto Ramos Kirchner, Eng. Civ. e Eng.
36 Seg. Trab. Nelson Martins da Costa, Eng. Prod. Mec. e Eng. Seg. Trab. Laerte
37 Conceição Mathias de Oliveira, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Jânio Bannwart, Eng. Civ.
38 José Roberto Barbosa Satto, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Oswaldo José Gosmin.
39 (DECISÃO PL/SP Nº 690/2013).-----
40 **Nº de Ordem 81** – Processo C-873/2013 – Crea-SP (GT Estudo da Sistematização
41 dos Termos de Cooperação entre MTE, MEC e Justiça do Trabalho) – Processo
42 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
3 2013, apreciando o processo C-873/2013 que trata do GT Estudo da Sistematização
4 dos Termos de Cooperação entre MTE, MEC e Justiça do Trabalho, considerando que
5 o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP,
6 tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o
7 Sistema CONFEA/CREA-SP; considerando que há a necessidade de intercâmbio com
8 a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho com o intuito de
9 que haja cooperação para a promoção do comportamento prevencionista nas
10 empresas, através de profissionais qualificados e que apresentem documentos fiéis às
11 situações encontradas nos locais de trabalho, para que empregados e empregadores
12 trabalhem regularmente, além de sugerir a aplicação do que está descrito no manual
13 de Fiscalização da CEEST; considerando a proposta apresentada pela Presidência de
14 instituição do Grupo de Trabalho Estudo da Sistematização dos Termos de
15 Cooperação entre MTE, MEC e Justiça do Trabalho, com duração de 4 meses e a
16 seguinte composição: Eng. Civ. Luiz Antonio Guimarães, Eng. Civ. Maria Emília de
17 Oliveira Souza Taddei, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Ari Silva Amaral, Eng. Agrim. e
18 Eng. Seg. Trab. Walter Marques Malavolta, Eng. Agrim. Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
19 João Luiz Braguini, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de Trabalho Estudo da
20 Sistematização dos Termos de Cooperação entre MTE, MEC e Justiça do Trabalho
21 com prazo para desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte
22 composição: Eng. Civ. Luiz Antonio Guimarães, Eng. Civ. Maria Emília de Oliveira
23 Souza Taddei, Eng. Civ. e Seg. Trab. Ari Silva Amaral, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab.
24 Walter Marques Malavolta, Eng. Agrim. Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini.
25 (DECISÃO PL/SP Nº 691/2013).-----
26 **Nº de Ordem 82** – Processo C-874/2013 – Crea-SP (GT Cartilha Educativa:
27 Sombreamento em Outros Conselhos) – Processo encaminhado pela Presidência, nos
28 termos do artigo 172 do Regimento-----
29 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
31 2013, apreciando o processo C-874/2013 que trata do GT Cartilha Educativa:
32 Sombreamento em Outros Conselhos, considerando que o Conselho Regional de
33 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade
34 fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o Sistema
35 CONFEA/CREA-SP; considerando a proposta apresentada pela Presidência de
36 instituição do Grupo de Trabalho Cartilha Educativa: Sombreamento em Outros
37 Conselhos, com duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Agr. Francisca
38 Ramos de Queiroz, Eng. Civ. Osmar Barros Junior, Eng. Alim. Henrique Roçafa Junior,
39 Eng. Quím. e Eng. Seg. Trab. Cleleni Maria Avila Lobo, Tec. Eletromec. José Fernando
40 Pedroso, Eng. Agrim. Rafael Nogueira da Silva, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo
41 de Trabalho Cartilha Educativa: Sombreamento em Outros Conselhos com prazo para
42 desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte composição: Eng. Agr.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Francisca Ramos de Queiroz, Eng. Civ. Osmar Barros Junior, Eng. Alim. Henrique
2 Roçafa Junior, Eng. Quím. e Eng. Seg. Trab. Cleleni Maria Avila Lobo, Tec. Eletromec.
3 José Fernando Pedroso, Eng. Agrim. Rafael Nogueira da Silva. (DECISÃO PL/SP Nº
4 692/2013).-----
5 **Nº de Ordem 83** – Processo C-875/2013 – Crea-SP (GT Procedimentos para
6 Obtenção de Acervos Técnicos e Documentos do Crea-SP) – Processo encaminhado
7 pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento-----
8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
9 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
10 2013, apreciando o processo C-875/2013 que trata do GT Procedimentos para
11 Obtenção de Acervos Técnicos e Documentos do Crea-SP, considerando que o
12 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP,
13 tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o
14 Sistema CONFEA/CREA-SP; considerando a necessidade de analisar as constantes
15 alterações no formato da contratação de profissionais de engenharia para
16 desenvolvimento de trabalhos no Estado de São Paulo e no Brasil e a necessidade de
17 melhoria contínua dos processos utilizados pelo Conselho; considerando a proposta
18 apresentada pela Presidência de instituição do Grupo de Trabalho Procedimentos para
19 Obtenção de Acervos Técnicos e Documentos do Crea-SP, com duração de 4 meses e
20 a seguinte composição: Eng. Civ. Russell Rudolf Ludwig, Eng. Civ. Carlos Roberto
21 Soares Mingione, Eng. Civ. Luciano Alcazar Tani, Eng. Civ. Hideki Matsuda, Eng. Civ. e
22 Eng. Seg. Trab. Mario Roberto Bodon Gomes, Eng. Civ. Carlos Eduardo José,
23 **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de Trabalho Procedimentos para Obtenção de
24 Acervos Técnicos e Documentos do CREA-SP com prazo para desenvolvimento das
25 atividades por 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. Russell Rudolf Ludwig,
26 Eng. Civ. Carlos Roberto Soares Mingione, Eng. Civ. Luciano Alcazar Tani, Eng. Civ.
27 Hideki Matsuda, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Mario Roberto Bodon Gomes, Eng. Civ.
28 Carlos Eduardo José. (DECISÃO PL/SP Nº 693/2013).-----
29 **Nº de Ordem 84** – Processo C-876/2013 – Crea-SP (GT Cadastro Imobiliário Urbano)
30 – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento-.-
31 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
32 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
33 2013, apreciando o processo C-876/2013 que trata do GT Cadastro Imobiliário Urbano,
34 considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
35 Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional,
36 de acordo com o Sistema CONFEA/CREA-SP; considerando a importância da
37 implantação de fiscalização efetiva junto aos órgãos responsáveis na área de cadastro
38 técnico e gestão territorial; considerando a proposta apresentada pela Presidência de
39 instituição do Grupo de Trabalho Cadastro Imobiliário Urbano, com duração de 4
40 meses e a seguinte composição: Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Antônio Moacir
41 Rodrigues Nogueira, Eng. Cartog. Amilton Amorim, Eng. Agr. Claudio Aparecido
42 Spadotto, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Décio do Amaral, Eng. Agrim. Issis Maria da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Trindade, Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, **DECIDIU** aprovar a criação
2 do Grupo de Trabalho Cadastro Imobiliário Urbano com prazo para desenvolvimento
3 das atividades por 4 meses e a seguinte composição: Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab.
4 Antônio Moacir Rodrigues Nogueira, Eng. Cartog. Amilton Amorim, Eng. Agr. Claudio
5 Aparecido Spadotto, Eng. Agrim. e Civ. Décio do Amaral, Eng. Agrim. Issis Maria da
6 Trindade, Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira. (DECISÃO PL/SP Nº
7 694/2013).-----
8 **Nº de Ordem 85** – Processo C-877/2013 – Crea-SP (GT Certificação de Conformidade
9 de Empreendimentos, Serviços e Obras do Crea-SP) – Processo encaminhado pela
10 Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento-----
11 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
13 2013, apreciando o processo C-877/2013 que trata do GT Certificação de
14 Conformidade de Empreendimentos, Serviços e Obras do Crea-SP, considerando que
15 o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP,
16 tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o
17 Sistema CONFEA/CREA-SP; considerando a necessidade de desenvolver estudos
18 paralelamente à implantação do canal de relacionamento visando a compatibilização;
19 considerando a proposta apresentada pela Presidência de instituição do Grupo de
20 Trabalho Certificação de Conformidade de Empreendimentos, Serviços e Obras do
21 CREA-SP, com duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. Wilson Luiz
22 Laguna, Eng. Agr. Walter Mesquita Filho, Eng. Eletric. Jair Fernando Damato, Eng. Civ.
23 Fernando Martins Speranza, Eng. Civ. Claudemir Daniel, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
24 Gerson de Marco, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de Trabalho Certificação de
25 Conformidade de Empreendimentos, Serviços e Obras do CREA-SP com prazo para
26 desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ.
27 Wilson Luiz Laguna, Eng. Agr. Walter Mesquita Filho, Eng. Eletric. Jair Fernando
28 Damato, Eng. Civ. Fernando Martins Speranza, Eng. Civ. Claudemir Daniel, Eng. Civ.
29 e Eng. Seg. Trab. Gerson de Marco. (DECISÃO PL/SP Nº 695/2013).-----
30 **Nº de Ordem 86** – Processo C-878/2013 – Crea-SP (GT Fiscalização dos
31 Responsáveis Técnicos das Empresas Controladoras de Vetores e Pragas Urbanas) –
32 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento-.-.-.-
33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
34 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
35 2013, apreciando o processo C-878/2013 que trata do GT Fiscalização dos
36 Responsáveis Técnicos das Empresas Controladoras de Vetores e Pragas Urbanas,
37 considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
38 Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional,
39 de acordo com o Sistema CONFEA/CREA-SP; considerando que é de extrema
40 importância aos profissionais que interagem com o segmento na interface com a
41 saúde pública e ao meio ambiente; considerando ainda que conforme dados obtidos
42 pela Associação dos Controladores de Vetores e Pragas Urbanas – APRAG, é grande



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento-.-
2 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
4 2013, apreciando o processo C-880/2013 que trata do GT Avaliação Legal de Riscos
5 Físicos, Químicos e Biológicos no Exercício Profissional da Engenharia de Segurança,
6 considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
7 Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional,
8 de acordo com o Sistema CONFEA/CREA-SP; considerando a necessidade de
9 estudos para aprofundamento e análise dos riscos ambientais para a saúde do
10 trabalhador e a responsabilidade legal dos órgãos competentes; considerando a
11 proposta apresentada pela Presidência de instituição do Grupo de Trabalho Avaliação
12 Legal de Riscos Físicos, Químicos e Biológicos no Exercício Profissional da
13 Engenharia de Segurança, com duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng.
14 Agrim. e Eng. Seg. Trab. Carlos Roberto Soares Corrente, Eng. Agrim. e Eng. Seg.
15 Trab. Devair Cezar Moura, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Francisco Vieira Junior, Eng.
16 Agrim. e Eng. Seg. Trab. Ronaldo Gamba Gallo, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. José
17 Celso Carmona, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini, **DECIDIU**
18 aprovar a criação do Grupo de Trabalho Avaliação Legal de Riscos Físicos, Químicos e
19 Biológicos no Exercício Profissional da Engenharia de Segurança com prazo para
20 desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte composição: Eng. Agrim. e
21 Eng. Seg. Trab. Carlos Roberto Soares Corrente, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab.
22 Devair Cezar Moura, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Francisco Vieira Junior, Eng.
23 Agrim. e Eng. Seg. Trab. Ronaldo Gamba Gallo, Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. José
24 Celso Carmona, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini.
25 (DECISÃO PL/SP Nº 698/2013).-----
26 **Nº de Ordem 89** – Processo C-881/2013 – Crea-SP (GT Contribuições e
27 Aprofundamento sobre Parceria entre CREA-SP, Prefeituras Municipais e Entidades de
28 Classe) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do
29 Regimento-----
30 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
31 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
32 2013, apreciando o processo C-881/2013 que trata do GT Contribuições e
33 Aprofundamento sobre Parceria entre CREA-SP, Prefeituras Municipais e Entidades de
34 Classe, considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
35 de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação
36 profissional, de acordo com o Sistema CONFEA/CREA-SP; considerando a ocupação
37 de cargos técnicos nas empresas públicas e privadas e nos órgãos da administração
38 direta e indireta do estado e municípios, restrita a profissionais habilitados e
39 registrados no CREA-SP, conforme Resolução 430/99; considerando a proposta
40 apresentada pela Presidência de instituição do Grupo de Trabalho Contribuições e
41 Aprofundamento sobre Parceria entre CREA-SP, Prefeituras Municipais e Entidades de
42 Classe, com duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. César Aparecido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Sampaio, Eng. Civ. Marcelo Chaves Zago, Eng. Civ. Eloisa Claudia Mota Carvalho,
2 Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Eng.
3 Eletrotec. Pedro Alessandro Iughetti, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Carlos Gonçalves
4 Ferreira, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de Trabalho Contribuições e
5 Aprofundamento Sobre Parceria entre CREA-SP, Prefeituras Municipais e Entidades
6 de Classe com prazo para desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte
7 composição: Eng. Civ. César Aparecido Sampaio, Eng. Civ. Marcelo Chaves Zago,
8 Eng. Civ. Eloisa Claudia Mota Carvalho, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Claudia Aparecida
9 Ferreira Sornas Campos, Eng. Eletrotec. Pedro Alessandro Iughetti, Eng. Civ. e Eng.
10 Seg. Trab. Carlos Gonçalves Ferreira. (DECISÃO PL/SP Nº 699/2013).-----
11 **Nº de Ordem 90** – Processo C-882/2013 – Crea-SP (GT Fiscalização de Processos de
12 Licenciamento Ambiental) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do
13 artigo 172 do Regimento-----
14 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
16 2013, apreciando o processo C-882/2013 que trata do GT Fiscalização de Processos
17 de Licenciamento Ambiental, considerando que o Conselho Regional de Engenharia e
18 Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o
19 cumprimento da legislação profissional, de acordo com o Sistema CONFEA/CREA-SP;
20 considerando a necessidade de nortear os trabalhos nas cidades (prefeituras e
21 concessionárias) sempre com a presença de profissionais habilitados para que os
22 serviços de plantio, poda e condução desta vegetação ocorra da melhor maneira
23 possível a fim de melhorar a paisagem e o microclima nas nossas cidades;
24 considerando a proposta apresentada pela Presidência de instituição do Grupo de
25 Trabalho Fiscalização de Processos de Licenciamento Ambiental, com duração de 4
26 meses e a seguinte composição: Eng. Agr. Francisco José Burlamaqui Faraco, Eng.
27 Civ. Antonio Marcos dos Santos, Eng. Agr. Paulo Augusto Zucchi Desenso, Eng. Agr.
28 Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. José Levi Pereira Montebelo, Eng. Agr. Kleber
29 Wilson Marques, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de Trabalho Fiscalização de
30 Processos de Licenciamento Ambiental com prazo para desenvolvimento das
31 atividades por 4 meses e a seguinte composição: Eng. Agr. Francisco José Burlamaqui
32 Faraco, Eng. Civ. Antonio Marcos dos Santos, Eng. Agr. Paulo Augusto Zucchi
33 Desenso, Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, Eng. Agr. José Levi Pereira Montebelo,
34 Eng. Agr. Kleber Wilson Marques. (DECISÃO PL/SP Nº 700/2013).-----
35 **Nº de Ordem 91** – Processo C-883/2013 – Crea-SP (GT Estudo para Implantação de
36 Política de Procedimentos Preventivos em Obras de Arte na Construção Civil e
37 Criação da Vigilância das Obras na Construção Civil) – Processo encaminhado pela
38 Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento-----
39 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
40 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
41 2013, apreciando o processo C-883/2013 que trata do GT Estudo para Implantação de
42 Política de Procedimentos Preventivos em Obras de Arte na Construção Civil e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Criação da Vigilância das Obras na Construção Civil, considerando que o Conselho
2 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP tem por
3 finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o Sistema
4 CONFEA/CREA-SP; considerando as propostas encaminhadas ao Governador do
5 Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, através de ofício nº 231/2013-GP que autoriza
6 o Poder Executivo Estadual a implantar a Política de Procedimentos Preventivos em
7 relação a Obras de Arte na Construção Civil; considerando que o CREA-SP colocou-se
8 a disposição do Gabinete do Governador para prosseguimento da proposta
9 apresentada; considerando a consulta feita pelo Ministério Público do Estado de São
10 Paulo a este CREA-SP referente a eventuais propostas elaboradas com o objetivo de
11 tornar obrigatória a vistoria periódica de obras de arte; considerando que a
12 longevidade e a segurança das obras de arte é tema de preocupação do CREA-SP
13 que vem cumprindo o seu papel, buscando conscientizar, através da mídia e das
14 autoridades, sobre a importância da manutenção e inspeção periódica dessas
15 estruturas; considerando a necessidade de revisão e adequação da minuta do projeto
16 de lei "Implantação de Política de Procedimentos Preventivos em relação a Obras de
17 Arte na Construção Civil" nos termos das atuais normas vigentes; considerando a
18 proposta apresentada pela Presidência de instituição do Grupo de Trabalho Estudo
19 para Implantação de Política de Procedimentos Preventivos em Obras de Arte na
20 Construção Civil e Criação da Vigilância das Obras na Construção Civil, com duração
21 de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. André Monteiro de Fazio, Eng. Civ.
22 Adriano Ricardo Galzoni, Eng. Civ. Marcos Roberto Guarizzo, Eng. Civ. Vilson
23 Aparecido Siviero, Eng. Civ. Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Eng. Civ. Flavio de
24 Castro Alves, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de Trabalho Estudo para
25 Implantação de Política de Procedimentos Preventivos em Obras de Arte na
26 Construção Civil e Criação da Vigilância das Obras na Construção Civil com prazo
27 para desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ.
28 André Monteiro de Fazio, Eng. Civ. Adriano Ricardo Galzoni, Eng. Civ. Marcos
29 Roberto Guarizzo, Eng. Civ. Vilson Aparecido Siviero, Eng. Civ. Carlos Eduardo de
30 Vilhena Paiva, Eng. Civ. Flavio de Castro Alves. (DECISÃO PL/SP Nº 701/2013).-.-.-.-
31 **Nº de Ordem 92** – Processo C-886/2013 – Crea-SP (GT Procedimentos para
32 Regularização Fundiária) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do
33 artigo 172 do Regimento-.-.-.-.-
34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
36 2013, apreciando o processo C-886/2013 que trata do GT Procedimentos para
37 Regularização Fundiária, considerando que o Conselho Regional de Engenharia e
38 Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o
39 cumprimento da legislação profissional, de acordo com o Sistema CONFEA/CREA-SP;
40 considerando a proposta apresentada pela Presidência de instituição do Grupo de
41 Trabalho Procedimentos para Regularização Fundiária, com duração de 4 meses e a
42 seguinte composição: Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Antônio Moacir Rodrigues



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Nogueira, Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Téc. Agrim. Claudio
2 Roberto Marques, Eng. Agrim. Habib Georges Neto, Eng. Agr. Mario Ribeiro Duarte,
3 Eng. Agr. Valdemir Aparecido Ravagnani, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de
4 Trabalho Procedimentos para Regularização Fundiária com prazo para
5 desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte composição: Eng. Agrim. e
6 Eng. Seg. Trab. Antônio Moacir Rodrigues Nogueira, Eng. Agrim. Francisco de Sales
7 Vieira de Carvalho, Téc. Agrim. Claudio Roberto Marques, Eng. Agrim. Habib Georges
8 Neto, Eng. Agr. Mario Ribeiro Duarte, Eng. Agr. Valdemir Aparecido Ravagnani.
9 (DECISÃO PL/SP Nº 702/2013).-----
10 **Nº de Ordem 93** – Processo C-907/2013 – Crea-SP (GT Manual de Orientações
11 Técnicas para Engenheiros e Agrônomos Contratados para Atividades em Obras ou
12 Serviços de Engenharia Públicos) – Processo encaminhado pela Presidência, nos
13 termos do artigo 172 do Regimento-----
14 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
16 2013, apreciando o processo C-907/2013 que trata do GT Manual de Orientações
17 Técnicas para Engenheiros e Agrônomos Contratados para Atividades em Obras ou
18 Serviços de Engenharia Públicos, considerando que o Conselho Regional de
19 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade
20 fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o Sistema
21 CONFEA/CREA-SP; considerando debates, parcerias e que o Conselho deve sempre
22 manter um Grupo Técnico, totalmente voltado para as evoluções do tema Garantia de
23 Obras Públicas, dada a sua importância; considerando a proposta apresentada pela
24 Presidência de criação do Grupo de Trabalho Manual de Orientações Técnicas para
25 Engenheiros e Agrônomos Contratados para Atividades em Obras ou Serviços de
26 Engenharia Públicos, com duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ.
27 Jorge Marques da Silva Santos, Eng. Civ. Marcio de Almeida Pernambuco, Eng.
28 Eletric. Demetrio Cardoso Lobo, Eng. Seg. Trab. Dilson Luiz Leite, Eng. Civ. Maçahico
29 Tisaka, Eng. Civ. Rudinei José Bassete, considerando a proposta de substituição de
30 um dos membros por um engenheiro agrônomo, em face do tema a ser estudado pelo
31 grupo de trabalho, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de Trabalho Manual de
32 Orientações Técnicas para Engenheiros e Agrônomos Contratados para Atividades em
33 Obras ou Serviços de Engenharia Públicos com prazo para desenvolvimento das
34 atividades por 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. Jorge Marques da Silva
35 Santos, Eng. Agr. José Antônio Piedade, Eng. Eletric. Demetrio Cardoso Lobo, Eng.
36 Seg. Trab. Dilson Luiz Leite, Eng. Civ. Maçahico Tisaka, Eng. Civ. Rudinei José
37 Bassete. (DECISÃO PL/SP Nº 703/2013).-----
38 **Nº de Ordem 94** – Processo C-908/2013 – Crea-SP (GT Tecnólogos, Valorização e
39 Atribuições) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do
40 Regimento-----
41 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 2013, apreciando o processo C-908/2013 que trata do GT Tecnólogos, Valorização e
2 Atribuições, considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da
4 legislação profissional, de acordo com o Sistema CONFEA/CREA-SP; considerando a
5 proposta apresentada pela Presidência de criação do Grupo de Trabalho Tecnólogos,
6 Valorização e Atribuições, com duração de 4 meses e a seguinte composição: Tecg.
7 Constr. Civ. Mov. Terra Pav. José Paulo Garcia, Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav.
8 Décio Moreira, Tecg. Mec. Claudio Buiat, Tecg. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Junior,
9 Tecg. Eletron. Ricardo Massashi Abe, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de
10 Trabalho Tecnólogos, Valorização e Atribuições com prazo para desenvolvimento das
11 atividades por 4 meses e a seguinte composição: Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav.
12 José Paulo Garcia, Tecg. Constr. Civ. Mov. Terra Pav. Décio Moreira, Tecg. Mec.
13 Claudio Buiat, Tecg. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Junior, Tecg. Eletron. Ricardo
14 Massashi Abe. (DECISÃO PL/SP Nº 704/2013).-----
15 **Nº de Ordem 95** – Processo C-909/2013 – Crea-SP (GT Regulamentação dos
16 Profissionais Responsáveis Técnicos na Indústria da Cerâmica para Construção) –
17 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento-.-.-.-
18 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
19 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
20 2013, apreciando o processo C-909/2013 que trata do GT Regulamentação dos
21 Profissionais Responsáveis Técnicos na Indústria da Cerâmica para Construção,
22 considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São
23 Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional,
24 de acordo com o Sistema CONFEA/CREA-SP; considerando a necessidade de
25 finalizar a classificação das indústrias de produtos cerâmicos, para definição da
26 necessidade de técnicos responsáveis nos diferentes portes, bem como a atribuição
27 necessária dos mesmos e seus respectivos registros no CREA-SP (tanto dos técnicos
28 como das indústrias cerâmicas) em consonância com a Tabela de Registros
29 Profissionais constantes nas Resoluções nº 473/02 e 417/98 – CONFEA; considerando
30 a proposta apresentada pela Presidência de instituição do Grupo de Trabalho
31 Regulamentação dos Profissionais Responsáveis Técnicos na Indústria da Cerâmica
32 Para Construção, com duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Oper. Mec.
33 Maq. Ferram. Marco Antonio de Almeida, Eng. Quim. Gislaine Cristina Sales Brugnoli
34 da Cunha, Geol. Marcio José Remédio, Geol. Luiz Antonio Gonzalez, Geol. Marcos
35 Roberto Masson, Eng. Minas Alcino Louro, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de
36 Trabalho Regulamentação dos Profissionais Responsáveis Técnicos na Indústria da
37 Cerâmica Para Construção com prazo para desenvolvimento das atividades por 4
38 meses e a seguinte composição: Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Marco Antonio de
39 Almeida, Eng. Quim. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Geol. Marcio José
40 Remédio, Geol. Luiz Antonio Gonzalez, Geol. Marcos Roberto Masson, Eng. Minas e
41 Eng. Mec. Alcino Louro. (DECISÃO PL/SP Nº 705/2013).-----
42 **Nº de Ordem 96** – Processo C-910/2013 – Crea-SP (GT Certificação Profissional e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Atribuições) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do
2 Regimento-.....

3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
5 2013, apreciando o processo C-910/2013 que trata do GT Certificação Profissional e
6 Atribuições, considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
7 Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da
8 legislação profissional, de acordo com o Sistema CONFEA/CREA-SP; considerando a
9 necessidade de embasar as discussões as regras para o enquadramento e migrações
10 para as classes superiores; considerando a envergadura da propositura e as
11 dificuldades naturais de obtenção de informações, discussão e maturação das ideias,
12 para que seja elaborado um documento que permita posterior avaliação desta
13 Presidência e das Câmaras especializadas; considerando a proposta apresentada pela
14 Presidência de instituição do Grupo de Trabalho Certificação Profissional e Atribuições,
15 com duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Eletric. Aramis Arauz Guerra,
16 Eng. Eletric. Arnaldo Pereira da Silva, Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. José Carlos
17 Paulino da Silva, Eng. Eletric. Luiz Fernando Tibaldi Kurahassi, Eng. Civ. Marcio de
18 Almeida Pernambuco, Eng. Eletric. Paulo Eduardo de Queiros Mattoso Barreto;
19 **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de Trabalho Certificação Profissional e
20 Atribuições com prazo para desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte
21 composição: Eng. Eletric. Aramis Arauz Guerra, Eng. Eletric. Arnaldo Pereira da Silva,
22 Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. José Carlos Paulino da Silva, Eng. Eletric. Luiz
23 Fernando Tibaldi Kurahassi, Eng. Civ. Marcio de Almeida Pernambuco, Eng. Eletric.
24 Paulo Eduardo de Queiros Mattoso Barreto. (DECISÃO PL/SP Nº 706/2013).-.....

25 **Nº de Ordem 97** – Processo C-911/2013 – Crea-SP (GT Estudo de Ações para os
26 Jovens Profissionais junto às Instituições de Ensino) – Processo encaminhado pela
27 Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento-.....

28 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
30 2013, apreciando o processo C-911/2013 que trata do GT Estudo de Ações para os
31 Jovens Profissionais junto às Instituições de Ensino, considerando que o Conselho
32 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por
33 finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o sistema
34 CONFEA/CREA-SP; considerando que há necessidade de dar conhecimento aos
35 estudantes e recém-formados sobre o Sistema CONFEA/CREAs e sua legislação para
36 o desenvolvimento da vida profissional de acordo com os preceitos éticos;
37 considerando a proposta apresentada pela Presidência de instituição do Grupo de
38 Trabalho Estudo de Ações para os Jovens Profissionais junto às Instituições de
39 Ensino, com duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Agr. Paulo Augusto
40 Zucchi Desenso, Eng. Civ. João Batista Lamari Palma e Silva, Eng. Civ. Carlos André
41 Mattei Gyori, Geog. Natalia Pivesso Martins, Eng. Mec. Lucas Fernandes Mutran, Eng.
42 Civ. Rogério de Souza Carvalho, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Estudo de Ações Para os Jovens Profissionais Junto às Instituições de Ensino com
2 prazo para desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte composição:
3 Eng. Agr. Paulo Augusto Zucchi Desenso, Eng. Civ. João Batista Lamari Palma e Silva,
4 Eng. Civ. Carlos André Mattei Gyori, Geog. Natalia Pivesso Martins, Eng. Mec. Lucas
5 Fernandes Mutran, Eng. Civ. Rogério de Souza Carvalho. (DECISÃO PL/SP Nº
6 707/2013).-----
7 **Nº de Ordem 98** – Processo C-912/2013 – Crea-SP (GT Implementação de Ações
8 Junto a Órgãos Públicos na Área de Licenciamento Ambiental) – Processo
9 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento-----
10 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
12 2013, apreciando o processo C-912/2013 que trata do GT Implementação de Ações
13 Junto a Órgãos Públicos na Área de Licenciamento Ambiental, considerando que o
14 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP,
15 tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o
16 Sistema CONFEA/CREA-SP; considerando a necessidade de implementar ações
17 relativas ao Licenciamento Ambiental; considerando a proposta apresentada pela
18 Presidência de instituição do Grupo de Trabalho Implementação de Ações Junto a
19 Órgãos Públicos na Área de Licenciamento Ambiental, com duração de 4 meses e a
20 seguinte composição: Eng. Civ. Luiz Yukishigue Narimatsu, Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab
21 Magali Scarpelini de Menezes, Eng. Amb. e Sanit. e Eng. Seg. Trab. Jessé Gonçalves
22 Ferreira, Eng. Quim. Francisco Innocêncio Pereira, Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Jorge
23 Joel de Faria Souza, Eng. Agr. Francisco José Burlamaqui Faraco, **DECIDIU** aprovar a
24 criação do Grupo de Trabalho Implementação de Ações Junto a Órgãos Públicos na
25 Área de Licenciamento Ambiental com prazo para desenvolvimento das atividades por
26 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. Luiz Yukishigue Narimatsu, Eng. Civ. e
27 Eng. Seg. Trab. Magali Scarpelini de Menezes, Eng. Amb. e Sanit. e Eng. Seg. Trab.
28 Jessé Gonçalves Ferreira, Eng. Quim. Francisco Innocêncio Pereira, Eng. Quim. e
29 Eng. Seg. Trab. Jorge Joel de Faria Souza, Eng. Agr. Francisco José Burlamaqui
30 Faraco. (DECISÃO PL/SP Nº 708/2013).-----
31 **Nº de Ordem 99** – Processo C-913/2013 – Crea-SP (GT Parque de Diversões –
32 Versão Turismo de Aventura e Eco Turismo) – Processo encaminhado pela
33 Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento-----
34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
36 2013, apreciando o processo C-913/2013 que trata do GT Parque de Diversões –
37 Versão Turismo de Aventura e Eco Turismo, considerando que o Conselho Regional de
38 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade
39 fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o Sistema
40 CONFEA/CREA-SP; considerando a necessidade de estabelecer convênios com os
41 poderes Federal, Estadual e Municipal, para que legislações específicas sobre
42 instalação, manutenção e operação de equipamentos de parques de diversão, lazer,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 turismo de aventura, ecoturismo e similares sejam aprovadas e implementadas com
2 urgência; considerando a necessidade de orientação às prefeituras sobre a
3 fiscalização em empreendimentos das áreas de lazer, bem como da importância da
4 responsabilidade técnica referente à instalação, manutenção, operação e treinamento
5 dos operadores de equipamentos de lazer; considerando a proposta apresentada pela
6 Presidência de instituição do Grupo de Trabalho Parque de Diversões – Versão
7 Turismo de Aventura e Eco Turismo, com duração de 4 meses e a seguinte
8 composição: Eng. Mec. Celso Rodrigues, Eng. Prod. Mec. e Eng. Seg. Trab. Fábio
9 Antonio Barbosa, Eng. Ind. Mec. Fernando Eugênio Lenzi, Eng. Prod. Mec. e Eng.
10 Seg. Trab. José Vinicius Abrão, Téc. Mec. Marco Aurélio da Costa, Eng. Mec. Egberto
11 Rodrigues Neves, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de Trabalho Parque de
12 Diversões – Versão Turismo de Aventura e Eco Turismo com prazo para
13 desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte composição: Eng. Mec.
14 Celso Rodrigues, Eng. Prod. Mec. e Eng. Seg. Trab. Fábio Antonio Barbosa, Eng. Ind.
15 Mec. Fernando Eugênio Lenzi, Eng. Prod. Mec. e Eng. Seg. Trab. José Vinicius Abrão,
16 Téc. Mec. Marco Aurélio da Costa, Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves. (DECISÃO
17 PL/SP Nº 709/2013).-----
18 **Nº de Ordem 100** – Processo C-922/2013 – Crea-SP (GT Estudos Para Aplicação do
19 Artigo 16 da Lei 5.194 (Placa de Obra) – Processo encaminhado pela Presidência, nos
20 termos do artigo 172 do Regimento-----
21 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-
22 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
23 2013, apreciando o processo C-922/2013 que trata do GT Estudos Para Aplicação do
24 Artigo 16 da Lei 5.194 (Placa de Obra), considerando que o Conselho Regional de
25 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade
26 fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o sistema
27 CONFEA/CREA-SP; considerando as propostas de melhoria quanto a aplicação da
28 legislação relativa à placa de obra e suas implicações; considerando a melhoria na
29 fiscalização e valorização profissional e dos serviços da área tecnológica;
30 considerando a proposta apresentada pela Presidência de instituição do Grupo de
31 Trabalho Estudos para Aplicação do Artigo 16 da Lei 5.194 (Placa de Obra), com
32 duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Civ. e Eng. Eletric. Edegar de
33 Souza Amorim, Eng. Civ. José Silvio Valdissera, Eng. Eletric. Mailton Nascimento
34 Barcelos, Eng. Eletric. Mario Gonçalves Monteiro, Eng. Eletric. Paulo Eduardo de
35 Queiros Mattoso Barreto, Eng. Civ. Sergio Kater, **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo
36 de Trabalho Estudos Para Aplicação do Artigo 16 da Lei 5.194 (Placa de Obra) com
37 prazo para desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte composição:
38 Eng. Civ. e Eng. Eletric. Edegar de Souza Amorim, Eng. Civ. José Silvio Valdissera,
39 Eng. Eletric. Mailton Nascimento Barcelos, Eng. Eletric. Mario Gonçalves Monteiro,
40 Eng. Eletric. Paulo Eduardo de Queiros Mattoso Barreto, Eng. Civ. Sergio Kater.
41 (DECISÃO PL/SP Nº 710/2013).-----
42 **Nº de Ordem 101** – Processo C-923/2013 – Crea-SP (GT Estudos de Fiscalização de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Atividade de Auditoria Ambiental) – Processo encaminhado pela Presidência, nos
2 termos do artigo 172 do Regimento-.....

3 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

4 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
5 2013, apreciando o processo C-923/2013 que trata do GT Estudos de Fiscalização de
6 Atividade de Auditoria Ambiental, considerando que o Conselho Regional de
7 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade
8 fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o sistema
9 CONFEA/CREA-SP; considerando a necessidade de interação com outros órgãos
10 como INMETRO e ABNT; considerando o aprofundamento nas discussões relativas as
11 empresas credenciadas para o trabalho de auditoria ambiental; considerando a
12 proposta apresentada pela Presidência de instituição do Grupo de Trabalho Estudos
13 de Fiscalização de Atividade de Auditoria Ambiental, com duração de 4 meses e a
14 seguinte composição: Eng. Civ. Rafael Ricardi Irineu, Eng. Civ. Zildete Teixeira Ferraz
15 do Prado, Eng. Civ. Aram Kemechian, Eng. Mec. Marco Aurélio Saraiva Chakur, Eng.
16 Agr. Aldo Leopoldo Rossetto, Eng. Civ. Joaquin Marino Telle, **DECIDIU** aprovar a
17 criação do Grupo de Trabalho Estudos de Fiscalização de Atividade de Auditoria
18 Ambiental com prazo para desenvolvimento das atividades por 4 meses e a seguinte
19 composição: Eng. Civ. Rafael Ricardi Irineu, Eng. Civ. Zildete Teixeira Ferraz do Prado,
20 Eng. Civ. Aram Kemechian, Eng. Mec. Marco Aurélio Saraiva Chakur, Eng. Agr. Aldo
21 Leopoldo Rossetto, Eng. Civ. Joaquin Marino Telle. (DECISÃO PL/SP Nº 711/2013).-.-.

22 **Nº de Ordem 102** – Processo C-924/2013 – Crea-SP (GT Estudos da Resolução
23 Normativa 414/2010 da ANEEL) – Processo encaminhado pela Presidência, nos
24 termos do artigo 172 do Regimento-.....

25 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-

26 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 19 de setembro de
27 2013, apreciando o processo C-924/2013 que trata do GT Estudos da Resolução
28 Normativa 414/2010 da ANEEL, considerando que o Conselho Regional de
29 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP, tem por finalidade
30 fiscalizar o cumprimento da legislação profissional, de acordo com o sistema
31 CONFEA/CREA-SP; considerando a necessidade de prosseguir os estudos relativos a
32 resolução 414/2010 da ANEEL; considerando a proposta apresentada pela Presidência
33 de criação do Grupo de Trabalho Estudos da Resolução Normativa 414/2010 da
34 ANEEL, com duração de 4 meses e a seguinte composição: Eng. Oper. Eletrotec. e
35 Eng. Seg. Trab. Nizio José Cabral, Eng. Eletric. Paulo Takeyama, Eng. Eletric. Afonso
36 Celso Pereira Fábio, Eng. Eletric. Luiz Alberto Tannous Challouts, Eng. Eletric. Tapyr
37 Sandroni Jorge, Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Marcio Roberto Gonçalves Vieira,
38 **DECIDIU** aprovar a criação do Grupo de Trabalho Estudos da Resolução Normativa
39 414/2010 da ANEEL com prazo para desenvolvimento das atividades por 4 meses e a
40 seguinte composição: Eng. Oper. Eletrotec. e Eng. Seg. Trab. Nizio José Cabral, Eng.
41 Eletric. Paulo Takeyama, Eng. Eletric. Afonso Celso Pereira Fábio, Eng. Eletric. Luiz
42 Alberto Tannous Challouts, Eng. Eletric. Tapyr Sandroni Jorge, Eng. Eletric. e Eng.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1969 (ORDINÁRIA)
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

1 Seg. Trab. Marcio Roberto Gonçalves Vieira. (DECISÃO PL/SP Nº 712/2013).-----.

2 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o

3 Presidente **Francisco Yutaka Kurimori** encerrou a sessão às dezesseis horas e dez

4 minutos. E eu, Diretor Administrativo Walter Gonçalves Ferreira Filho, mandei lavrar a

5 presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Diretor Administrativo e

6 pelo Senhor Presidente na data de sua aprovação.-----.

7 -----

8 -----

9 -----

10 -----

11 -----